
Inaplicabilidade de Licitação, Art. 28, § 3º, inciso I da Lei nº 13.303/2016**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00808/2024
OC nº 195409**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SERASA S.A.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **62.173.620/0093-06**, SITUADA NA AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360, LOC. 148 QUADRA 001 LOTE 77, DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL ABDELNUR, SAO CARLOS/SP, CEP 13.571-385, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto definir as condições gerais do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE referentes ao fornecimento de informações descritas na Proposta Comercial e nos demais anexos deste Contrato, para subsidiar os processos internos e as análises do BBTS para proteção ao crédito e cumprimento legal relacionada à legislação socioambiental("Solução"), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, na Proposta Comercial, anexa a este contrato e no Detalhamento dos Serviços, Anexo 1.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos desse Contrato, as Partes acordam que os dados pessoais e informações descritas na Proposta Comercial e demais anexos a este contrato, quando mencionados em conjunto, serão designados Informações.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Quarto - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quinto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de até 60 (sessenta) meses. A permanência mínima no contrato será de 12 Meses. Havendo o cancelamento do contrato em até 12 meses, o saldo do período (Ano 01) deverá ser quitado, desde que o serviço tenha sido acionado pela CONTRATANTE. A partir 13º mês do contrato, não haverá multa de saída quando ocorrer o aviso prévio de 120 dias antes do cancelamento do contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, por qualquer das Partes;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;

- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
 - i. Se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- c. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., inclusive quanto ao devido processo legal.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato possui valor estimado de até R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), pelo período de até 60 (sessenta) meses. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), após o acionamento do contrato e durante a sua vigência, seguindo reajuste anual conforme cláusula de reajuste de preços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R\$ 4.800.000,00, referente a eventuais serviços excedentes, desde que efetivamente demandados, previstos na Proposta Comercial, anexa a este contrato.

Parágrafo Segundo - O contrato possui valor estimado de até R\$ 52.800.000,00, pelo período de até 60 (sessenta) meses, considerando o disposto no Parágrafo Primeiro e Cláusula Terceira acima.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Os preços estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou de outro índice que o substitua ou o represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito desta solicitação, a periodicidade mínima legalmente permitida.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;

- f) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;
- h) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais/faturas, observado o acionamento formal e demais requisitos do contrato, por parte da CONTRATANTE, até final de dezembro de 2024. A CONTRATANTE irá analisar e atestar o início da prestação de serviço e com esse ateste, encaminhará a nota fiscal/fatura para pagamento conforme condições contratuais.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ 2.640.000,00, correspondente a 5% do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma prevista neste contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70.740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto - Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária;

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e

vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos;

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário;

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;

iv) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde

pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara no melhor de seu conhecimento, que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;

- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;
- r) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (tinta dias) úteis após o registro do fato no órgão competente., qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que impacte na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As Partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As Partes por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, ou dele derivados reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da Parte Reveladora.

Parágrafo Único - As Partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a outra Parte e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, Documento 6 deste Contrato.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, Documento 7 deste contrato.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como dirigentes que venham a agir

em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos em seu próprio Programa de Integridade.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, documento 8 deste Contrato, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas neste instrumento, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência. Caso seja solicitado por uma das partes, a outra parte deverá enviar documentos e evidências para verificação e garantia do cumprimento das práticas estabelecidas neste capítulo, precedido de assinatura de um Termo de Confidencialidade (NDA).

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações deste contrato, abstendo-se de utilizá-los de forma diversa da acordada, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As partes reconhecem que no âmbito do Objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderão tratar dados pessoais, inclusive de seus Representantes, na categoria de **Controladores dos Dados**, considerados individualmente em relação aos tratamentos que realizarem, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, restringindo-se à(s) condições e finalidade(s) estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Único - Cada parte Controladora será individualmente responsável pela licitude e legitimidade dos tratamentos de dados pessoais por si executada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos

serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - As partes garantem que os Dados Pessoais tratados em seus estabelecimentos e/ou ambientes de TI, não serão tratados por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A atuação de eventuais terceiros, que realizarem tratamento de dados pessoais em nome de uma das partes, no âmbito deste Contrato, deverá ser precedida por acordo formal das partes, além de se comprometer em observar critérios aderentes aos estabelecidos neste Contrato, em especial quanto à privacidade dos titulares dos dados, quanto à segurança, confidencialidade e sigilo dos dados e quanto à limitação de uso para atender somente as finalidades especificadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Nos casos em que terceiros autorizados deixarem de cumprir ou não cumprirem a obrigação de tratar adequadamente os dados, com base nos termos e critérios estabelecidos neste Contrato, a parte que mantiver o vínculo jurídico com o referido terceiro será responsável pelo cumprimento das obrigações perante a outra parte, respondendo ainda por eventuais danos e prejuízos que venham ocorrer em virtude do não cumprimento.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Para dados pessoais que eventualmente venham ser processados ou armazenados fora do território nacional, as partes e/ou terceiros autorizados, deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tange ao disposto sobre Transferência Internacional de Dados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - As partes deverão assegurar que seus eventuais terceiros autorizados, localizados e/ou que prestem serviços no exterior, que envolvam uso de dados pessoais (armazenamento, suporte ou qualquer outro tratamento), disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Cada parte será responsável em razão dos tratamentos de dados pessoais realizados por seus terceiros autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados à outra parte por esses terceiros autorizados.

DAS OBRIGAÇÕES SOBRE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Na qualidade de Controladores dos Dados, as partes se comprometem com os seguintes termos:

- (a) Responder, em relação as suas bases de dados próprias e aos tratamentos realizados, as consultas de titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes sobre tratamentos de dados pessoais.
- (b) Encaminhar respostas em prazo razoável, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e/ou conforme normatizado e/ou determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares dos dados e somente em relação aos tratamentos realizados como Controlador dos Dados, por si ou por quaisquer dos seus terceiros autorizados, no âmbito deste Contrato, esclarecendo que os demais tratamentos realizados pela outra parte Controladora deverão ser solicitados diretamente a ela.
- (c) Fornecer à outra parte assistência razoável no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do titular dos Dados, e a garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação à segurança, notificações de incidentes de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.
- (d) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- (e) Manter canal disponível para que o titular de dados possa registrar solicitações, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- (f) Indicar à outra parte o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.
- (g) Efetuar o controle de acesso de seus prepostos e terceiros autorizados em sua estrutura física e/ou ambiente computacional.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - Cada parte permitirá a execução de auditorias pela outra parte e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia com no mínimo 15 dias, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - Por ocasião do término do tratamento ou em virtude do encerramento deste Contrato, a Parte receptora dos dados deverá eliminar, de forma definitiva e permanente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os dados pessoais compartilhados pela outra Parte, ressalvadas as hipóteses em que os dados sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados; e
- (e) descrição das possíveis consequências do incidente.

Parágrafo Único - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - São obrigações da parte que figurar como Controlador dos dados pessoais afetados pelo incidente:

- (a) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber,
- (b) Notificar a autoridade competente, quando couber

Se o incidente envolver dados de ambas as Partes, a notificação deverá ser construída em conjunto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - Uma parte não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à outra parte, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito desta outra parte.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - Cada parte é única responsável pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato em seus sistemas eletrônicos e/ou de terceiros autorizados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - Cada parte é responsável pelos danos comprovadamente causados aos titulares dos dados e/ou terceiros pela violação do presente Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Contrato e relação aos tratamentos realizados na qualidade de Controladora dos dados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - A parte responsável deverá indenizar a parte não responsável em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive praticadas por seus representantes e/ou terceiros autorizados.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - Toda comunicação sobre privacidade de dados deve ser feita pelos encarregados eleitos pelas partes. O solicitante pode registrar as solicitações relacionadas à privacidade de dados diretamente com a BB Tecnologia e Serviços por meio do portal (www.privacidade.bbts.com.br) ou do e-mail (privacidade@bbts.com.br).

Encarregado pelos dados do CONTRATANTE

E-mail: privacidade@bbts.com.br

Endereço: SEPN 508 Conjunto C Lote 07, Brasília / DF, CEP 70740-543

Telefone: +55 (61) 3348-5500

Encarregado pelos dados da CONTRATADA

E-mail: dpo@br.experian.com

Endereço: Av. das Nações Unidas 14.401 Torre C-1, Conj. 191 a 242, São Paulo/SP, CEP 04794-000

DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto

Cargo: Diretor

CONTRATADA: SERASA S.A.

Nome: Guilherme Antoneli Martins

Cargo: Procurador

Nome: Daniel Blasio Cinacchi

Cargo: Procurador

ANEXO 1

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Este Anexo está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços **DGCO Nº 00808/2024 – OC Nº 195409** firmado entre a BB Tecnologia e Serviços S.A e a Serasa Experian com o objetivo de:

1.1. A CONTRATANTE tem ciência de que alguns dos serviços são fornecidos por meio de outorga da licença de uso do Software da CONTRATADA à CONTRATANTE, para realização de consultas, da automação de monitoramento socioambiental de produtores e/ou imóveis rurais por meio do Software e/ou fornecimento de informações por parte da CONTRATADA (“Solução”).

1.1.1. Os termos Software e Solução, quando empregados em conjunto neste Termo de Solicitação de Serviços serão chamados de “Solução”.

1.1.2. Todas as Soluções fornecidas pela CONTRATADA destinam-se exclusivamente a subsidiar os processos internos e as decisões da CONTRATANTE como insumo em decisões relacionadas a proteção ao crédito, cumprimento de obrigação legal relacionada a legislação socioambiental e/ou proteção ao risco socioambiental.

1.1.3. A Solução será disponibilizada em caráter limitado, oneroso, intransferível, temporário, revogável e não exclusivo.

1.1.4. A Proposta Comercial delimitará as condições operacionais de fornecimento dos Serviços, bem como os módulos ou micro serviços contratados que a CONTRATANTE terá acesso.

1.2. O CONTRATANTE está contratando também a prestação de serviços de Datasets As A Service (“Datasets” ou “Solução”), objetivando o fornecimento de informações por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE via Application Programming Interface (“API”) e/ou Secure Transport (“ST”).

1.3. As informações objeto da Solução serão disponibilizadas pela CONTRATADA através do Software, via Application Programming Interface (“API”), via batch ou Secure Transport (“ST”).

2. São obrigações da CONTRATANTE para uso das Soluções disponibilizadas por esta contratação:

2.1. Utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para a finalidade descrita na cláusula 1.1.2., sob pena de rescisão imediata do Contrato e assunção de eventuais danos causados à CONTRATADA e/ou a terceiros;

2.2. cumprir, em caso de acesso e sob quaisquer circunstâncias de fato ou de

direito, as regras constantes dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Software, previstos e disponibilizados na própria Solução;

- 2.3. Manter linha de telecomunicação e rede de *internet*, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a CONTRATADA e uso da Solução, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, bem como a cumprir as condições e requisitos mínimos indicados no Contrato e seus Anexos.
- 2.4. Responder exclusiva e integralmente pelas informações, dados e eventuais arquivos inseridos na Solução, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. A CONTRATADA em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo inserido pela CONTRATANTE na Solução;
- 2.5. Não empregar a Solução para uso distinto daquele para o qual foi contratada;
- 2.6. Para efeitos desse Contrato, as Partes acordam que os dados, informações, inteligência, relatórios, Dashboards bem como resultados associados ou derivados do tratamento dos dados pessoais e Informações são considerados Dados Derivados.
- 2.7. Além da finalidade de uso das informações especificadas nesta Cláusula, a CONTRATANTE deverá obedecer estritamente a legislação aplicável em especial a LGPD e o Código de Defesa do Consumidor, sob pena de assunção de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros.
- 2.8. A CONTRATANTE tem ciência e concorda que não poderá, a menos que autorizado por um representante legal da CONTRATADA, compartilhar as informações ou Dados Derivados com quaisquer terceiros sem a expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida.
- 2.9. Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário e/ou no caso de ocorrência de erros ou problemas com a Solução, todos os documentos, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os erros e/ou problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos de solução pela CONTRATADA;
- 2.10. No caso da utilização da Solução via API, ou do consumo dos *Datasets* via API, a CONTRATANTE deverá providenciar a integração completa com os dados da CONTRATADA, bem como instalar em seus sistemas e equipamentos a conectividade de contingência com os ambientes da CONTRATADA, de forma a garantir a continuidade dos serviços em caso de queda ou intermitência de conectividade. Caso a CONTRATANTE não cumpra o disposto nesta cláusula, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATADA por eventuais atrasos e/ou interrupções na execução dos

serviços.

- 2.11. No caso do consumo da Solução via ST, ou do consumo dos *Datasets* via ST, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Ato contínuo, a CONTRATADA devolverá as respectivas informações solicitadas via ST no prazo indicado e acordado entre as Partes na Proposta Comercial.
- 2.12. A CONTRATANTE declara estar ciente de que a disponibilização de informações dar-se-á conforme possibilidade e disponibilidade das informações nas bases de dados da CONTRATADA, podendo não ser conclusivas às solicitações referentes a determinadas informações que eventualmente não estejam disponíveis no banco de dados da CONTRATADA ou ainda que não sejam encontradas em razão de discrepância com os dados fornecidos pela CONTRATANTE para busca.
- 2.13. É expressamente vedado à CONTRATANTE:
- a) a venda, transmissão, distribuição, transferência e/ou quaisquer repasses dos dados pessoais enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE a terceiros, especialmente se os terceiros constituírem sociedades que prestam serviços de fornecimento de informações e/ou dados pessoais, além de outros modelos de negócio assemelhados às soluções da CONTRATADA, salvo mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, por escrito, a qual jamais será presumida;
 - b) a reprodução e/ou de qualquer forma copiar qualquer documento, página, endereço ou tela com dados pessoais e informações que sejam de propriedade da CONTRATADA, inclusive constantes em seu site, manuais, regulamentos e/ou em qualquer outro documento disponibilizado pela CONTRATADA que seja ou não relacionado a este Termo de Solicitação de Serviços;
 - c) a utilização das informações obtidas para quaisquer fins que possam constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular cujos dados pessoais sejam tratados pela CONTRATANTE em decorrência do compartilhamento pela CONTRATADA, ou como justificativa para atos que violem e/ou ameacem violar interesses e/ou direitos de terceiros;
 - d) a prática de quaisquer atos que atentem e/ou violem a legislação aplicável, além da legislação nacional como um todo; e
 - e) utilizar as marcas, nome fantasia, denominações sociais, logotipos, slogans ou quaisquer outros sinais distintivos relacionados à CONTRATADA e/ou de titularidade da CONTRATADA;

f) reproduzir e/ou utilizar a Solução para fins de elaboração de um serviço ou produto semelhante ou concorrente ou, ainda, copiar quaisquer de suas características ou telas sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA, a qual jamais será presumida;

g) efetuar engenharia reversa na Solução, bem como desmontar, decodificar, decompilar ou, de outra forma, tentar recriar, obter ou compreender o código e/ou outras características subjacente à Solução;

h) utilizar indevidamente a Solução, inclusive, tentar acessar conteúdos, funcionalidades e/ou quaisquer características não autorizadas ou ainda tentar perturbar a integridade ou performance de, ou deteriorar, desabilitar, sobrecarregar ou prejudicar a operação da Solução;

i) enviar e/ou armazenar quaisquer tipos de vírus, *worms*, bombas-relógio, cavalos de tróia ou quaisquer outros códigos, arquivos, *scripts*, agentes ou programas potencialmente prejudiciais ou maliciosos na Solução;

j) modificar, copiar e/ou de qualquer forma tentar alterar a Solução, incluindo seus sistemas e equipamentos ou ainda criar trabalhos e/ou sistemas derivados com base em qualquer aspecto da Solução.

2.13.1. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE obriga-se a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer outro modo compartilhar os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATADA com terceiros para os seus fins comerciais próprios e não relacionados a este Termo de Solicitação de Serviços, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

2.13.2. A CONTRATANTE se compromete a informar se houver qualquer necessidade de compartilhamento dos dados pessoais sujeitos deste Termo de Solicitação de Serviços para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, sendo que a comunicação deve ocorrer por escrito e de forma prévia ao compartilhamento.

2.14. A CONTRATANTE tem ciência e reconhece que:

- a) os processos utilizados para calcular a probabilidade de risco de crédito e de inconsistência comercial são de propriedade exclusiva da CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA não está obrigada a fornecer a natureza e/ou o conteúdo e/ou as fontes das informações utilizadas e/ou de inconsistência comercial e nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-las;

- c) as informações apontadas pela CONTRATADA têm caráter meramente consultivo e estimativo, competindo, exclusivamente, à CONTRATANTE, a responsabilidade pela definição das políticas e diretrizes a serem adotadas com os seus clientes finais, bem como pela decisão de conceder ou não o crédito e realizar ou não o negócio em análise;
 - d) as fontes da CONTRATADA utilizam diversos prazos para atualização das informações e que tais informações poderão não ocorrer regularmente, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela sua eventual indisponibilidade e/ou desatualização;
 - e) a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante aviso prévio realizado com 10 (dez) dias de antecedência, alterar unilateralmente a Solução em qualquer aspecto substancial, como forma de operação, aspectos técnicos, disponibilidade de algum dado e forma de uso;
 - f) os scores e algumas informações objeto deste Termo de Solicitação de Serviços são modelos estatísticos baseados em fórmulas matemáticas que analisam e agrupam diferentes perfis de acordo com informações preexistentes em um ou mais bancos de dados sobre um grupo relevante de pessoas ou empresas, logo, o seu resultado indica apenas uma probabilidade por comparação a perfis similares objetivamente definidos por cálculo matemático.
 - g) deverá arcar com os valores devidos até o final da safra indicada/contratada, não tendo direito a reembolso/desconto de quantias eventualmente não utilizadas durante este período, pois a precificação da Solução considera todo o período da safra contratada.
- 2.15. A CONTRATANTE obriga-se a responder pela veracidade e exatidão dos dados remetidos à CONTRATADA, visto que estes são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE a obrigação de informar e solicitar, de imediato, as alterações e/ou exclusões de tais informações que estejam e/ou venham a se tornar incorretas ou imprecisas. A CONTRATANTE manterá a CONTRATADA indene com relação à utilização indevida dos serviços e/ou em desacordo com os instrumentos contratuais e/ou a legislação aplicável.
- 2.16. A CONTRATANTE garante ter, durante toda a vigência do Contrato, um programa de segurança da informação abrangente, disponível em uma ou mais formas de fácil acesso, contendo salvaguardas administrativas, técnicas e físicas adequadas ao tamanho e complexidade de suas operações, à natureza e escopo de suas atividades e a das informações fornecidas pela CONTRATADA, a fim de manter a segurança, integridade e confidencialidade

dos dados a ela fornecidos pela CONTRATADA. Este programa deve ser condizente com a legislação aplicável e com as práticas descritas em um padrão de mercado, no mínimo ISO 27001, e requisitos de segurança da CONTRATADA, com relação aos dados fornecidos pela CONTRATADA, e na medida aplicável, ao acesso do CONTRATANTE e uso da Solução. A CONTRATANTE deverá implementar, no mínimo, os seguintes controles para detectar e prevenir tentativas de acesso não autorizado ou uso indevido de dados da CONTRATADA:

- a) Sistemas de Proteção de Rede (Firewall, IPS/IDS e outros dispositivos de segurança em camada para proteção de web/application/devices);
- b) Gerenciamento de Vulnerabilidade da rede e de recursos utilizados para acessar os dados;
- c) Processo de detecção de Malware – implementar e manter proteção atualizada contra códigos maliciosos e/ou malware;
- d) Processo de Desenvolvimento de Software Seguro – teste de segurança em desenvolvimento de software que processe dados da CONTRATADA;
- e) Sistemas de Identificação, Autenticação e Autorização de acesso, que possuam controles para restringir o acesso às informações da CONTRATADA apenas por pessoal autorizado que necessitem acessar tais informações e mecanismos de troca periódica das senhas;
- f) Manter mecanismos de registro (log) em todos os sistemas em que acessem, transitem ou armazenam dados fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Procedimentos de Resposta e Gestão de Incidentes - devendo a CONTRATANTE notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer incidente ou violação de segurança de que tenha conhecimento e que possa envolver informações confidenciais ou dados fornecidos pela CONTRATADA.

2.17. Caso não sejam observadas as diretrizes de segurança, a CONTRATANTE assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

2.18. As Partes reconhecem que a realização ou não realização de quaisquer negócios jurídicos entre a CONTRATANTE e os seus clientes finais, e, ainda, eventuais perdas e danos que quaisquer deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, quer judicial ou extrajudicialmente, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, que são tomadas de acordo com suas próprias políticas internas e decisões de negócio, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATADA, especialmente no tocante às consequências de decisões tomadas pela CONTRATANTE, com base nas informações fornecidas pela CONTRATADA, as quais têm caráter meramente consultivo e estimativo.

3. São obrigações da CONTRATADA na prestação dos serviços:

3.1. Assegurar o funcionamento regular da Solução;

-
- 3.2. corrigir eventuais falhas de programação (“*bugs*”) identificadas, podendo, a seu critério, substituir a cópias da Solução com falhas por cópias corrigidas;
 - 3.3. A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar imediatamente o acesso da CONTRATANTE à Solução nos casos em que a CONTRATANTE usar a Solução de forma diversa daquela estipulada no presente Termo de Solicitação de Serviços e/ou na legislação aplicável.
 - 3.4. A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade pela decisão adotada e pelo desempenho pretendido pela CONTRATANTE com base na Solução objeto deste Termo de Solicitação de Serviços.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

- 1.1. Prestação de serviços de fornecimento de informações para a estrutura e consolidação do processo de concessão e manutenção das operações de crédito rural, enquadramento social, ambiental, climático e monitoramento socioambiental e de safra, componentes da Solução Serasa Agro.

2. Descrição e Volumetria das Soluções:

- 2.1. A entrega das bases será realizada através de ST (Secure Transport) em formato de XLS, divididos em blocos:

2.1.1. Batch Anual –Volumes Anuais:

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
USO DO SOLO (3 ANOS)	Batch (Anual)	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000
CROP HISTORICAL - ANALISE HISTORICA	Batch (Anual)	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000

- a) A franquia de informações e volumetrias citadas acima, serão entregues no decorrer de cada ano (1 a 5) do contrato.

2.1.2. Batch Semestral – Volumes por Base:

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
IMOVEIS RURAIS 3.0 (CPF/CNPJ)	Batch Semestral	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000
CAFIR METADADOS (CPF / CNPJ)	Batch Semestral	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000

- a) A franquia de informações e volumetrias citadas acima, serão entregues semestralmente no decorrer de cada ano (1 a 5) do contrato.

2.1.3. Online Monitoramento – Volumes Anuais:

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
MONITORAMENTO DE SAFRA CORRENTE (Performance e Alertas de Riscos - Dados GEO)	Online - Monitoramento	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000

- a) Para soluções com entrega online se iniciará no primeiro momento através de uma base via batch, a fim de iniciar o monitoramento. Posterior a isso, os alertas de monitoramento serão enviados de forma online, para as informações monitoradas que sofrerem alterações.
- b) O monitoramento será realizado durante a vigência do contrato (Ano 1 a Ano 5), sendo que para o Ano 5, serão consideradas apenas a safra integralmente contida no período.

2.1.4. Consultas Online – Volumes Anuais:

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
IBAMA CNE - API	Online	168.000	168.000	168.000	168.000	168.000
PNLA - API	Online	700.000	700.000	700.000	700.000	700.000
ANA - API	Online	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000

- a) Datasets APIs: O consumo do dado será de forma online através de integração via API's.

2.2. Volumes Contratados:

- a) A franquia de consultas é válida para o período pré-determinado (ano). Caso o saldo de consultas de qualquer um dos produtos de consumo online não seja integralmente consumido no período pré-determinado, até 20% do saldo poderá ter o consumo prorrogado para o próximo ano.
- b) Poderá haver antecipação de franquia das soluções online de até 20% de um ano para outro.
- c) Caso as volumetrias contratadas sejam excedidas durante o período do contrato, as quantias excedentes ao pacote serão calculadas e faturadas anualmente.

2.3. Detalhamento de Entrada e Saída das API's: Carteira de clientes e/ou retorno de enriquecimento pontual com datasets descritos a seguir:

- 2.3.1. **CCIR – Certidão:** Retorna os metadados da certidão de cadastro do imóvel rural.
- 2.3.2. **Imóveis Rurais 3.0:** Pesquisa de imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural com base em um CPF/CNPJ. A pesquisa é realizada nas bases de todas as UFs.
- 2.3.3. **CAFIR – Metadados:** Retorna informações de imóveis rurais declarado no CAFIR (Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais).
- 2.3.4. **Uso de Solo 3 anos (área):** Retorna informações de histórico de plantio SOJA, PASTAGEM e CANA.
- 2.3.5. **Período Recomendados pelo de Plantio ZARC:** Retorna o período recomendado para plantio com base na sigla do estado e na commodity escolhida (fonte do dado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
- 2.3.6. **Análise Histórica:** Performance de Safra passadas – dados do GEO.
- 2.3.7. **Áreas Irrigadas por Pivô:** A consulta através do código do CAR informa se têm ou não pivô no imóvel, e tamanho do pivô em hectares (ha).
- 2.3.8. **Moratória da Soja:** Pesquisa a lista de moratória da soja a partir de um CPF/CNPJ ou a partir de uma área de interesse (fonte do dado: Abiove/ABIEC).

Obs.: Apenas clientes signatários e com autorização da Abiove/ABIEC terão acesso a esse dado.

2.4. Soluções – Monitoramento:

- 2.4.1. **Monitoramento de Safra (Crop Monitor):** Retorna informações da Safra Corrente.

2.5. Soluções – Online:

- 2.5.1. **Certidão Negativa de Embargo:** Retorna o resultado da Certidão Negativa de Embargos do IBAMA, disponível no site do Ministério do Meio Ambiente (MMA).
- 2.5.2. **Licença Ambiental – PNLA:** Pesquisa a lista de licenciamentos ambientais a partir de um CPF/CNPJ (Portal Nacional de Licenciamento Ambiental (PNLA))
- 2.5.3. **Outorga d'Água – ANA:** Com base na informação do imóvel (CAR ou Geometria) será informado se a área possui ou não outorga d'água. No caso de possuir outorga, será informado todos os metadados da outorga.

2.6. Condições Gerais das Especificações Técnicas:

- 2.6.1. Não haverá cobrança com custos de manutenção e parametrização do serviço por parte da CONTRATADA.
- 2.6.2. Os serviços deverão ser ofertados via Batch e/ou APIs disponibilizadas pela CONTRATADA.
- 2.6.3. As credenciais bem como todos os dados que venham ser inseridos na plataforma deverão ser criptografadas.
- 2.6.4. A CONTRATADA deverá estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados em vigor (LGPD – Lei 13.709.).
- 2.6.5. Para viabilizar a plena prestação de serviços descritos no Objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no mínimo os seguintes serviços:
 - 2.6.5.1. Manutenção constante do serviço, para garantir a disponibilidade da infraestrutura e serviços;
 - 2.6.5.2. Consultoria de tecnologia para definição dos modelos de tecnologia que atendam às necessidades do CONTRATANTE na utilização dos serviços a serem prestados.
 - 2.6.5.3. Construção de códigos, processos e API para adequação ou ampliação funcional do serviço, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE mediante a análise prévia da CONTRATADA.

3. Subcontratação:

- 3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

- 4.1. Deverá ser realizado a entrega dos serviços, conforme disposto no item 2.
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados mediante solicitação da BBTS, formalizada por e-mail.

5. Informações de Faturamento:

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Endereço : SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07, Brasília – DF, CEP 70740-543, Brasília-DF

Inscrição Estadual: 0732200700203

Inscrição Municipal: Não se aplica

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

- 6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato as informações de requisitos mínimos para utilização do serviço, entre os quais, mas não se limitando:
 - 6.1.1. **Conexão API - Requisitos de Conexão:**
 - Protocolo: HTTPS
 - Porta: 443
 - Autenticação: JWT (Token Bearer)
 - Largura de Banda Recomendada: 1Mbps ou superior

6.1.2. Requisitos de Integração e Formatos de Arquivos:

- Formato de Dados: JSON / GeoJSON
- Estrutura de GeoJSON: As informações geoespaciais devem estar em conformidade com o padrão RFC 7946.
- Codificação de Caracteres: UTF-8

6.1.3. Requisitos de acesso

- **Ambiente de Produção:**
 - URL: <https://delivery-api.brainag.app/auth/login>
 - Credenciais: Email e senha para geração de token
- **Ambiente de Testes (Sandbox):**
 - URL: <https://uat-plataforma-backend.brainag.app/delivery-api/auth/login>
 - Credenciais: Email e senha para geração de token
- **Permissões:** O usuário deve ter permissões adequadas para enviar e receber dados, conforme especificado na política de segurança da aplicação.
- **Outros Requisitos Pertinentes ao Serviço a ser prestado:**
 - **Suporte:** Atendimento via e-mail e telefone em horário comercial (9h-18h)
 - **Documentação:** A documentação da API estará disponível após a assinatura do contrato.
 - **Backups:** Realização de backups diários dos dados armazenados no sistema

6.1.4. Requisitos de Conexão - BATCH:

- Possuir endereço de IP Fixo de saída para internet.
- Liberar o IP da Serasa Experian em seu firewall.
- Informar o IP de saída para a internet, para que a Serasa Experian possa também permitir a sua conexão, via sFTP;
- Se autenticar através de chave RSA, após enviar a chave pública à Serasa Experian;

7. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 7.1. A CONTRATADA deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços escolhido para prover, previsto no objeto, com qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- 7.2. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços.
- 7.3. A empresa CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e dar ciência aos prestadores de serviços alocados na execução das atividades objeto do contrato sobre a legislação que rege a proteção de dados pessoais (LGPD), a Resolução BACEN n 4.658 de 26/04/2018, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar os ajustes pertinentes no serviço com vistas ao pleno atendimento das definições propostas pelos órgãos legisladores.
- 7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e estar apta a atender a CONTRATANTE nas seguintes questões:
- 7.4.1. Esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas relativos ao serviço contratado;
- 7.4.2. Prestação de informações técnicas específicas, inclusive diretamente com o corpo técnico;
- 7.4.3. Orientação e suporte nas integrações necessárias para a realização de consultas e validações na aplicação da CONTRATANTE.
- 7.4.4. O suporte técnico e possíveis documentações fornecidas deverão ser feitos em língua Português Brasil.

- 7.5. Os serviços de suporte técnico citados devem estar disponíveis de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 09h00 às 18h00.

8. Condições de Pagamento:

- 8.1. O pagamento será creditado, mensalmente ou em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos a contar da data de emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido. A Serasa poderá emitir as notas fiscais/faturas, observado o acionamento formal, por e-mail, e demais requisitos do contrato, por parte da BBTS, até final de dezembro de 2024. A CONTRATANTE irá analisar e atestar o início da prestação de serviço e com esse ateste, encaminhará a nota fiscal/fatura para pagamento conforme condições contratuais. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

9. Multa:

- 9.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal
2	0,5% sobre o valor mensal
3	1,0% sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	3
3	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s), por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2

10. Acordo de Nível de Serviço:

Indicadores de Performace (KPI)

Latência (milissegundos) valor médio mensal (máxima):	400
Perda de pacotes valor máximo mensal:	1%
Disponibilidade mínima:	97%

Tempo para Retorno (Answer)

Nível do Problema	Critério de Priorização	REMOTO	PRESENCIAL (Grande SP)	PRESENCIAL (Outros)
Crítico	Serviço completamente indisponível	Em até 2h	Em até 4h	Em até 48h
Severo	Serviço operando parcialmente	Em até 3h	Em até 4h	Em até 48h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	Em até 4h	Em até 8h	Em até 48h
Leve	Aplicação de correções corriqueiras. Resolução de dúvidas	Em até 5h	Em até 10h	Em até 72h
Normal	Aplicação de atualizações (road map).	Agendado com 48h de antecedência		
Melhoria	Recursos por demanda (antecipação de road map)	Tratado como novo projeto (fora desse SLA)		

Tempo para Implantação (Deploy)

Nível do Problema	Critério de Priorização	REMOTO	PRESENCIAL (Grande SP)	PRESENCIAL (Outros)
Crítico	Serviço completamente indisponível	Em até 24h	Em até 48h	Em até 48h
Severo	Serviço operando parcialmente	Em até 36h	Em até 48h	Em até 48h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	Em até 36h	Em até 48h	Em até 48h
Leve	Aplicação de correções corriqueiras. Resolução de dúvidas	Em até 48h	Em até 72h	Em até 72h
Normal	Aplicação de atualizações (road map).	Dentro do prazo estabelecido para tratativa		
Melhoria	Recursos por demanda (antecipação de road map)	Dentro do prazo estabelecido no projeto		

- 10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para atendimento de demandas relacionadas à utilização do serviço.

11. Aspectos de Segurança:

- 11.1. A CONTRATADA deve tratar com rigor as informações sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE.
- 11.2. Os dados, metadados, informações e conhecimento tratados pela CONTRATADA, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por esta para fins diversos do previsto, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE.
- 11.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados.

12. Vigência:

- 12.1. O contrato terá vigência de até 60 meses. A permanência mínima no contrato será de 12 meses. Havendo o cancelamento do contrato em até 12 meses, o saldo do período (Ano 01) deverá ser quitado, desde que o serviço tenha sido acionado pela contratante. A partir do 13º mês do contrato, não haverá multa de saída quando ocorrer o aviso prévio de 120 dias antes do cancelamento.

13. Reajuste de preços:

- 13.1. Os preços estabelecidos serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou de outro índice que o substitua ou o represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito desta solicitação, a periodicidade mínima legalmente permitida.
- 13.2. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

14. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei	Contratada

		Geral de Proteção de Dados.	
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

15. Qualificação Econômico-Financeira:

- 15.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 15.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.
- 15.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 15.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 15.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 15.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16. Qualificação Técnica:

- 16.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 16.1.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.
- 16.1.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17. Due Diligence:

- 17.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

18. Pesquisa de Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

- 18.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores para aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá ser realizada pesquisa de Pessoas Expostas Politicamente.

19. Garantia Financeira da Execução Contratual:

- 19.1. Será exigida garantia de 5% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.
- 19.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 meses após o término desse período.

20. Riscos Cibernéticos de Terceiros:

- 20.1. A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:
- possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);
 - possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra-ataques cibernéticos;
 - a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;

- d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;
 - e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
 - f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);
 - g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);
 - h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;
 - i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;
 - j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;
 - k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança (backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos; e
 - l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia
- 20.2. A CONTRATADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando a CONTRATADA relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo à CONTRATADA entregar respectiva cópia à CONTRATANTE.
- 20.3. Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de aceite, a CONTRATANTE confirma o recebimento dos serviços contratados através do Contrato de Prestação de Serviços, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à CONTRATADA e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

=====

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

=====

DGCO nº 00808/2024

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SERASA S.A.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **62.173.620/0093-06**, SITUADA NA AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360, LOC. 148 QUADRA 001 LOTE 77, DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL ABDELNUR, SAO CARLOS/SP, CEP 13.571-385, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO, ASSUNAM O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

O presente contrato teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR 614/2020 (OS nº 634.844) e N° 2024/3149 (OS nº 1010135).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam conveniadas as seguintes definições:

DIVULGADORA: parte que divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

RECEPTORA: parte que receber essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizada para divulgação da DIVULGADORA à RECEPTORA;

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto definir as condições gerais do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE referentes ao fornecimento de informações descritas na Proposta Comercial e nos demais anexos deste Contrato, para subsidiar os processos internos e as análises do BBTS para proteção ao crédito e cumprimento legal relacionada à legislação socioambiental("Solução"), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, na Proposta Comercial, anexa a este contrato e no Detalhamento dos Serviços, Anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - A RECEPTORA, durante o prazo de vigência deste Termo, e a contar da data do efetivo recebimento e ou conhecimento da informação confidencial, se compromete e se obriga a:

- i. utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual elas foram divulgadas;
- ii. manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

- iii. proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
- iv. limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações da RECEPTORA especificadas no item 3, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:

ao tempo de sua transmissão à RECEPTORA, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela própria RECEPTORA;

estiverem na posse legal da RECEPTORA por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a parte DIVULGADORA), sem violação de obrigação legal e ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

forem independentemente desenvolvidas pela RECEPTORA, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

forem necessariamente divulgadas pela RECEPTORA no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a RECEPTORA deverá, nesse caso, avisar a DIVULGADORA, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação;

ao tempo de sua transmissão para a RECEPTORA, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da RECEPTORA.

CLÁUSULA QUINTA - A RECEPTORA concorda que a parte DIVULGADORA é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à RECEPTORA é concedida ou fica implícita nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A RECEPTORA assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada pela DIVULGADORA das informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste termo.

CLÁUSULA NONA - A infração de quaisquer disposições deste termo, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenização por perdas e danos que porventura a parte e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A pedido da parte DIVULGADORA, a RECEPTORA devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas pela RECEPTORA nos termos deste instrumento, bem como todas as cópias e reproduções deles.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente Termo é de cinco anos e o término ou a rescisão do mesmo não eximirá a RECEPTORA das obrigações por ela assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe foram transmitidas pela DIVULGADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A RECEPTORA declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da DIVULGADORA, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br> / A Empresa / A BBTS / Ética / Código de Ética e Normas de Conduta da BBTS.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A RECEPTORA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - As definições utilizadas neste Termo apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Termo, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Termo, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente

aplicável, a DIVULGADORA será considerada “Controladora de Dados”, e a RECEPTORA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição ou futuras atualizações

(i) A Política de Privacidade da BB Tecnologia e Serviços, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste Termo, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

DAS OBRIGAÇÕES DO DIVULGADORA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A DIVULGADORA se compromete a:

i. Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais;

ii. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;

iii. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a RECEPTORA possa cumprir com as obrigações resultantes das presentes cláusulas;

iv. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais.;

v. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela RECEPTORA no âmbito da execução deste Termo;

vi. Notificar a RECEPTORA sempre que houver atualizações na Política de Privacidade - e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A RECEPTORA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste Termo apenas nas seguintes condições:

- (i) em nome da DIVULGADORA e para atender as finalidades deste Termo;
- (ii) para a execução do presente Termo e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da DIVULGADORA;
- (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a DIVULGADORA esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro - A RECEPTORA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo – Nos casos onde o tratamento de dados pessoais for realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a RECEPTORA se compromete em tornar transparente à DIVULGADORA cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a RECEPTORA deverá notificar a DIVULGADORA e aguardar as instruções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A RECEPTORA se compromete a:

- i. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela DIVULGADORA em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Termo e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a DIVULGADORA desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o presente Termo;
- ii. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador devem ser obrigadas a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da RECEPTORA;
- iii. Indicar à DIVULGADORA um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a DIVULGADORA, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- iv. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com as obrigações deste Termo e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

v. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

vi. Notificar imediatamente a DIVULGADORA e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

a. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

b. Qualquer acesso acidental ou não autorizado;

c. Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Único - A RECEPTORA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da BB Tecnologia e Serviços, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A RECEPTORA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DIVULGADORA:

(i) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DIVULGADORA para execução do objeto do Contrato;

(ii) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

(iii) efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Termo e da legislação reguladora;

(iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

(v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela DIVULGADORA por meio deste Termo ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela DIVULGADORA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A RECEPTORA se compromete a cooperar e a fornecer à DIVULGADORA, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A RECEPTORA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Termo, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela DIVULGADORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A RECEPTORA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da DIVULGADORA para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Único - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela DIVULGADORA e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A RECEPTORA, sempre que for solicitado pela DIVULGADORA, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A RECEPTORA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da DIVULGADORA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da DIVULGADORA.

Parágrafo Primeiro - A RECEPTORA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - A RECEPTORA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à DIVULGADORA ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A RECEPTORA deverá notificar a DIVULGADORA, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- A RECEPTORA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DIVULGADORA e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da RECEPTORA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Termo e das orientações do DIVULGADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Termo.

FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A RECEPTORA obriga-se a permitir à DIVULGADORA, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da DIVULGADORA aos relatórios elaborados pela RECEPTORA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Termo ou mediante solicitação escrita da DIVULGADORA, o que ocorrer primeiro. A RECEPTORA se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência deste Termo, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula, sendo comprovado o ato por meio de documento apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

Parágrafo Primeiro - Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.

Parágrafo Segundo - O Operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de confidencialidade.

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto

Cargo: Diretor

CONTRATADA: SERASA S.A.

Nome: Guilherme Antoneli Martins

Cargo: Procurador

Nome: Daniel Blasio Cinacchi

Cargo: Procurador

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa SERASA S.A., CNPJ 62.173.620/0093-06, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)

1. Informações Cadastrais

1.1. Razão social:

1.2. Nome fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. CEP:

1.6. E-mail:

1.7. Website:

1.8. Telefone:

1.8.1 Telefone 1:

1.8.2 Telefone 2:

1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.

Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.

Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.

Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

Comercial

Industrial

Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim

Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.2. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim

Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.3. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2021: _____ 2022: _____ 2023: _____

2.4. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim

Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.5. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

- 3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

- 3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem

progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.13. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?
 Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?
 Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?
 Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.10 A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?
 Sim Não

4.11 A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?
 Sim Qual? _____ Não

4.12 A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

--	--	--	--

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.8. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.9. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.10. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja “Sim”, responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.11. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.12. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.13. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.14. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.15. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.16. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.17. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.18. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.19. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.20. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.21.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
 Código de Ética e Normas de Conduta
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
 Programa de Compliance

5.22. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.23. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.24. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.27. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.28. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.29. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.29.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.30. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.31. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?
 Sim Não

6. Declaração de veracidade das informações

- 6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

DOCUMENTO 6 – CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA





Sumário

Mensagem do Presidente	03
1. Introdução	04
2. Código de Ética, Conduta e Integridade	06
21 Princípios do Código de Ética, Conduta e Integridade	07
22 Relacionamento com Públicos de Interesse da BBTS	08
221 Relação com Acionistas	08
2.2.2. Relação com Empregados e Colaboradores	08
2.2.3 Relação com Fornecedores	10
2.2.4 Relação com Governo e Agentes Públicos	11
23 Direitos Humanos	13
24 Conflito de Interesses	15
25 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações	17
26 Uso responsável das Mídias Sociais	19
27 Das Denúncias e Descumprimentos	20
28 Disposições Finais	21
Carta de Encerramento	22
Glossário	23



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caro funcionário e colaborador, você está diante da nova versão do Código de Ética, Conduta e Integridade da BB Tecnologia e Serviços (BBTS).

A solidez e a perenidade da BBTS somente são possíveis com o comprometimento de todos no cumprimento dos padrões de conduta e princípios contidos nas suas Políticas, no Código de Governança Corporativa, no Programa de Compliance e nos normativos e regulamentos internos.

O compromisso e o engajamento de cada um contribuem para o alcance do Propósito da BBTS, bem como dos pilares que constituem sua Estratégia.

O Código de Ética, Conduta e Integridade é um documento que consolida o que a BBTS espera do seu corpo funcional.

As revisões periódicas visam reforçar seus conceitos e orientações para o relacionamento com colaboradores,

clientes e fornecedores dentre outros entes públicos e privados com os quais a BBTS se relaciona.

Para que tenhamos êxito, o documento corporativo deve ser norteador de sua conduta. Pautar suas atividades e comportamentos pelos princípios éticos é fundamental.

Portanto, a leitura e o registro de ciência do Código de Ética, Conduta e Integridade não é apenas um procedimento administrativo. Conhecer a ética corporativa e aplicá-la no dia a dia são ações que agregam valor à organização, à sua imagem e impacto na sociedade.

O agir ético fortalece a BBTS enquanto empresa íntegra e confiável.

Sugiro que em caso de dúvida, não hesitem em conversar com o seu gestor ou consultar a Comissão de Ética de sua Região.

Gustavo Pacheco Lustosa





1. INTRODUÇÃO

11 O Código de Ética, Conduta e Integridade representa um compromisso moral da companhia e visa orientar as ações da alta administração, dos empregados, colaboradores e todos os indivíduos que estejam atuando ou prestando serviços em nome da BBTS.

12 Os negócios da BBTS devem ser pautados pela honestidade, responsabilidade, transparência, respeito e observando os impactos socioambientais na execução das atividades.

13 É da máxima importância que seu conteúdo oriente as relações internas e externas de todos os empregados e colaboradores, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, e encontre respaldo na alta administração.

14 Os dirigentes e gestores devem liderar pelo exemplo, atuando sempre em conformidade com os mais altos padrões de integridade e conduta ética. Eles têm o compromisso adicional de zelar para que os princípios e valores da BBTS sejam permanentes.

15 Nenhuma norma, documento ou manual consegue contemplar todos os comportamentos e padrões de conduta necessários no dia a dia. Para que a atuação dos empregados e colaboradores seja condizente com os níveis de ética e integridade esperados pela BBTS, antes de tomar uma decisão, faça a si mesmo as perguntas abaixo:

- 1 Minha atuação está em conformidade com as normas externas e internas da BBTS?
- 2 Minha atuação protege a reputação e a imagem da BBTS?
- 3 Eu ficaria tranquilo se minha decisão viesse a público?
- 4 Minha atuação pode ser investigada minuciosamente sem apresentar problemas?
- 5 Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?
- 6 Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?



1. INTRODUÇÃO

7

Avaliei os riscos e a decisão a ser tomada é a melhor para BBTS?

16. Caso responda positivamente a todas as questões acima, existe um forte indicativo que a sua atitude está em conformidade e seguindo os preceitos de nosso Programa de Integridade. Em caso de dúvidas, converse com seu gestor ou consulte a Comissão de Ética de sua Região pelos e-mails: Região Sudeste e Nordeste: eticasene@bbts.com.br, Região Centro Oeste Norte: eticaconorte@bbts.com.br e São Paulo Sul: eticaspsul@bbts.com.br

17. O Código de Ética, Conduta e Integridade está disponível na rede interna (<https://intranet.bbts.com.br/>) e externa (<https://www.bbts.com.br/>), permitindo o acesso a todos os empregados, colaboradores e demais partes interessadas.

18. O treinamento referente ao Código de Ética, Conduta e Integridade disponível na Universidade Corporativa da BBTS, deverá ser revisado anualmente, ou a qualquer tempo, quando sofrer alterações relevantes, pelos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva, Empregados, Estagiários e menores Aprendizes, a fim de que todos registrem ciência e concordância com os documentos direcionadores da ética corporativa da BBTS.

19. O Código de Ética, Conduta e Integridade deverá ser revisado a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo.





2. Código de Ética, Conduta e Integridade



O presente documento foi construído para oferecer ao leitor uma experiência completa e objetiva relacionada aos temas ética, conduta e integridade. Serão apresentados ao longo do documento os norteadores no relacionamento com os principais públicos de interesse da BBTS e condutas esperadas de cada de um nós nessas relações.

Também fica demonstrado nos capítulos seguintes a nossa preocupação com os direitos humanos, de como proceder quando houver indício de conflitos de interesses, a conduta a ser adotada em relação ao recebimento e oferecimento de brindes, a participação em eventos e as regras para as doações institucionais. Concluindo o documento, são tratados os assuntos relativos ao uso das mídias sociais e os procedimentos em caso de denúncias e descumprimentos.

Dessa forma, o presente Código foi estruturado da seguinte forma:

21) Princípios do Código de Ética, Conduta e Integridade

22) Relacionamento com os Públicos de Interesse da BBTS

23) Direitos Humanos

24) Conflito de Interesses

25) Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações

26) Uso responsável das Mídias Sociais

27) Denúncias e Descumprimentos

2.1.2 Cada um de nós tem o desafio de transformar princípios éticos em parte essencial de nossas responsabilidades. São princípios que ditam a direção que devemos tomar, principalmente quando vivenciamos dilemas éticos e precisamos tomar decisões aderentes às expectativas da BBTS, ainda que não tenham sido previstas em normas específicas.



Honestidade: A BBTS espera que a conduta de seus empregados tenha como padrão a honestidade. Devemos fazer somente aquilo que é correto, devemos agir de boa-fé, com integridade e sinceridade nos assuntos que afetam deveres e interesses da BBTS.



Responsabilidade: Cada membro da BBTS é responsável por suas ações e decisões. Devemos, independentemente da posição que ocupamos, ser responsáveis pela criação de um ambiente transparente, respeitoso e seguro, a fim de que os negócios sejam éticos e sustentáveis. Também é nossa responsabilidade zelar para que atos irregulares não ocorram na BBTS.



Transparência: A BBTS zela pela transparência de suas ações. As informações devem ser completas, precisas e claras. A confiança de nossos parceiros está ligada ao livre acesso que a BBTS dá às informações de seus relatórios e tomadas de decisão. O sigilo e a confidencialidade das informações permeiam e são exigidos em nossas ações na BBTS. Entretanto, ações executadas deliberadamente às escondidas não são éticas.



Respeito: A BBTS não aceita desrespeito à dignidade, à igualdade, à diversidade e à privacidade das pessoas. O ambiente de trabalho deve ser um local de profissionalismo, em que se respeitam as diferentes culturas e compreensões de mundo e onde o respeito às leis e normas vigentes são prioridade.



22 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS



221 Relação com Acionistas

221.1 Pautamos a gestão da BBTS pelos princípios da honestidade, responsabilidade, transparência e respeito.

221.2 Adotamos ações para manter, melhorar e expandir os negócios.

221.3 Divulgamos informações dos atos da Administração aos acionistas com a finalidade de garantir-lhes a transparência na condução dos negócios.

221.4 Mantemos um sistema de Governança Corporativa condizente com nosso porte, dando a necessária transparência ao mercado dos atos da Companhia e da alta administração.

221.5 Defendemos os interesses da BBTS, observando sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

221.6 Elaboramos demonstrações financeiras em conformidade com a lei, princípios e normas de contabilidade para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da BBTS.



222 Relação com Empregados e Colaboradores

222.1 Zelamos pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações pelo respeito e cordialidade entre superiores hierárquicos, subordinados, pares e colaboradores.

222.2 Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio ou preconceito de qualquer natureza.

222.3 Asseguramos a cada empregado o acesso às informações pertinentes, à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei.

222.4 Respeitamos a diversidade das pessoas que formam o ambiente de trabalho e que mantêm relacionamento com a BBTS.



2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

2225 Estimulamos a disseminação interna do Código de Ética, Conduta e Integridade e das normas internas que regulam os aspectos comportamentais da organização.

2226 Repudiamos práticas ilícitas, tais como: fraude, suborno, extorsão, corrupção, discriminação de qualquer natureza, propina, agiotagem, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

2227 Valorizamos o diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias, sendo preservado o adequado sigilo, quando solicitado ou por força de lei.

2228 São deveres dos empregados e colaboradores:

2228.1 Exercer suas atribuições com qualidade e rendimento, evitando ações prolelatórias;

2228.2 Desempenhar plenamente as atribuições do vínculo funcional;

2228.3 Ser assíduo e pontual ao trabalho;

2228.4 Comunicar imediatamente aos seus superiores qualquer fato contrário aos interesses da BBTS;

2228.5 Facilitar a fiscalização de seus atos ou serviços pelos órgãos competentes;

2228.6 Relacionar-se com clientes e colaboradores de forma profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho de suas funções;

2228.7 Guardar sigilo sobre informações estratégicas e/ou relativas a fatos ou atos, ainda não tornados públicos, da BBTS, de seus empregados, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;

2228.8 Manter em ordem o local de trabalho, seguindo métodos adequados à sua organização e manutenção;

2228.9 Zelar pelos ativos da Companhia e não os utilizar para atividades pessoais ou particulares;



2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

2228.10 Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio (interno ou externo) críticas ofensivas ou calúnias que exponham a imagem ou a reputação da BBTS, da diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas;

2228.11 Abster-se de tratar de assuntos sigilosos e de uso interno, não autorizados pela BBTS, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.



223 Relação com Fornecedores

2231 Mantemos relação harmoniosa e transparente com fornecedores, de forma a garantir qualidade e confiabilidade nos serviços e produtos contratados.

2232 Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam a concorrência entre fornecedores, nos termos da legislação e normas vigentes.

2233 Conduzimos processos de licitação, contratação e formalização de acordos, convênios e parcerias baseados em critérios técnicos que assegurem à BBTS a melhor relação custo-benefício.

2234 Temos o compromisso de combater fraudes e ilicitudes em licitações e processos concorrenciais e qualquer ato contra a administração pública, seja por parte de nossos empregados ou por colaboradores.

2235 Apuramos a prática de ato lesivo qualificável como corrupção, capitulado no art.5º da Lei 12.846/2013, por uma pessoa jurídica contra a BBTS, através da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

2236 Não realizamos compras ou contratações com pessoas físicas ou jurídicas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BBTS.

2237 Exigimos dos fornecedores:

2237.1 O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;



2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

22372 O cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;

22373 A não utilização de trabalho infantil ou escravo ou análogo;

22374 A adoção de boas práticas de preservação ambiental;

22375 A não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas;

22376 O respeito às diretrizes deste Código de Ética, Conduta e Integridade;

22377 A não realização de qualquer negócio em nome da BBTS, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e fraudes.



224 Relação com Governo e Agentes Públicos

2241 Atendemos às solicitações do poder público, seus agentes reguladores e fiscalizadores com presteza, rapidez e transparência.

2242 Colaboramos com os agentes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram das atividades realizadas na BBTS.

2243 Adotamos meios formais e documentados para manifestação do posicionamento da companhia no relacionamento com o poder público, órgãos reguladores e autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

2244 Adotamos mecanismos que permitam a rastreabilidade das interações com agentes públicos, visando garantir a transparência destas interações, obedecendo as normas corporativas aplicáveis.

2245 Conduzimos com lisura e alinhado aos valores da BBTS e às diretrizes deste Código, das Políticas e do Programa de Compliance, as licitações públicas ou negociações comerciais com entes públicos.



2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

2246 Agendamos previamente, sempre que possível, reuniões com agentes públicos, delimitando-se preliminarmente o assunto a ser discutido. O contato presencial com agentes públicos não deve ser realizado por um empregado isoladamente, devendo, sempre que possível, contar com a presença de outro empregado na reunião.

2247 Não é permitido:

2247.1 Oferecer, prometer, entregar ou aceitar, diretamente ou por meio de terceiros, benefícios econômicos ou de vantagens indevidas de qualquer gênero a agentes públicos como forma de facilitar negócios, omitir atos ou obter benefícios para a BBTS, tais como: obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.

2247.2 Praticar ou contribuir para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública.

2247.3 Aceitar, solicitar ou oferecer qualquer suborno ou facilitação para a realização de negócios, solicitação de serviço ou informação, seja qual for sua natureza.

2247.4 Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório.





2.3

Direitos Humanos

231 A BBTS está comprometida em respeitar, conscientizar, prevenir a violação e promover os direitos humanos em suas atividades, além de reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade. Em respeito aos direitos, também não são tolerados atos de corrupção, extorsão, suborno ou ilegalidade em nenhuma de suas formas.

232 A BBTS promove e estimula o acesso à educação continuada a todos como forma de oferecer o aprimoramento funcional para o pleno exercício das suas funções seja ele em qualquer nível hierárquico.

233 A BBTS oferece plano de saúde para manutenção do bem-estar de cada empregado e familiares.

234 A BBTS adota por meio de metas e indicadores medidas para reduzir o impacto ambiental em suas atividades.

235 A BBTS assegura a todos o tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem. São deveres de todos a não prática de:

236 Discriminação ou preconceito de qualquer natureza relativos à etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial.





23

Direitos Humanos

237 Qualquer tipo de trabalho forçado, infantil ou escravo ou análogo;

238 Assédio, moral ou sexual, intimidação sistemática (bullying), qualquer outro tipo de violência, inclusive verbal e psicológica, tampouco a exposição de qualquer pessoa a situações humilhantes, vexatórias ou constrangedoras;

239 A BBTS mantém neutralidade política e religiosa e por força disso respeita as atividades políticas e religiosas praticadas por seus empregados e colaboradores. Também são atribuições de todos:

2391 Não utilizar a imagem da BBTS para realizar campanha política ou pregação religiosa;

2392 Não utilizar a posição que o empregado ou colaborador ocupa na BBTS para apoiar candidato, partido político ou instituição religiosa;

2393 Não realizar atividades políticas e religiosas, como por exemplo a panfletagem, nas dependências da BBTS e/ou a serviço dela;

2394 Não causar nenhum favorecimento ou prejuízo ao desempenho do empregado ou colaborador no exercício das atividades políticas e religiosas.





2.4 Conflito de Interesses

241 Os empregados e colaboradores devem zelar para que as atividades profissionais estejam restritas ao negócio e interesses da BBTS.

242 No ato da admissão, os empregados e colaboradores ficam obrigados a declarar eventuais vínculos funcionais ou empregatícios conflitantes com o seu exercício na BBTS.

243 Os empregados e colaboradores devem informar para seu gestor ou para as Comissões Regionais de Ética a existência de conflito de interesses real, potencial ou aparente.

244 Os empregados e colaboradores devem comunicar o parentesco ou laço de amizade com agentes públicos e seus familiares sempre que tal condição possa colocar em risco uma determinada transação ou a reputação da BBTS.

245 O exercício de atividades paralelas é facultado ao empregado ou colaborador, desde que não exista conflito de interesses e que seja observado o disposto neste Código, nos demais normativos e nas legislações que tratam do tema e, em especial, que:

2451 Não interfira em suas atividades e responsabilidades, ou a de terceiros, e seja compatível com seu horário de trabalho;

2452 Não acarrete e nem possa acarretar dano à reputação ou à imagem da BBTS;



2453 Não sejam divulgadas ou utilizadas informações privilegiadas obtidas em função do desempenho de suas atividades;

2454 Não sejam utilizados os recursos materiais e humanos postos a sua disposição para o desempenho de sua atividade na BBTS.

246 Os Estatutários deverão seguir, além deste Código, o Código de Conduta da Alta Administração Federal, que dispõe, entre outros assuntos, sobre conflito de interesses, sigilo e comunicação de informações relevantes obtidas em razão da função ocupada.

247 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nas hipóteses previstas na Constituição Federal (Art. 37, inciso XVI, CF).

247.1 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

248 Os empregados e colaboradores que tenham dúvidas quanto à situação concreta, individualizada, que lhe diga respeito e que possa configurar conflito de interesses, deverão consultar a Comissões de Ética de sua região, através dos e-mails: Região Sudeste e Nordeste: eticasene@bbts.com.br, Região Centro Oeste Norte: eticaconorte@bbts.com.br e São Paulo Sul: eticapsul@bbts.com.br ou consultar o Normativo Interno 187 (Conflito de Interesses).





2.5 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações

251 Permitimos a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes desde que respeitado o interesse de representação institucional da BBTS, conforme estabelece a NI 1510 - Gestão de Eventos Institucionais.

252 Autorizamos aceitar presente ou brinde avaliado em até R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), desde que não seja em espécie e não caracterize manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas.

2521 Não se consideram presentes os brindes que não tenham valor comercial.

253 O empregado ou colaborador poderá receber premiação de sorteios promocionais, oferecidos por entidades externas, contanto que:

2531 Exista igualdade de condições entre todos os concorrentes que disputem o prêmio;

2532 Regras claras e preexistentes estejam definidas.

254 Proibimos o recebimento e solicitação de benefício ou remuneração em retorno por serviço prestado na realização de nossas atividades.

255 Vedamos o recebimento pelo funcionário da BBTS de qualquer valor em espécie como benefício próprio.

256 Desaprovamos o recebimento ou a oferta de presentes, brindes, hospitalidades, quaisquer outras vantagens ou favores que comprometam a percepção de profissionalismo e de imparcialidade da BBTS, independentemente do valor.

2561 As hospitalidades poderão ser aceitas no âmbito da BBTS desde que observando-se os aspectos listados abaixo:

25611 autorização pela alçada competente;

25612 as hospitalidades devem estar diretamente relacionadas aos propósitos legítimos da representação de interesses da BBTS, em circunstâncias apropriadas de interação profissional;

25613 não ter caráter pessoal, sendo também ofertada a outros participantes do evento nas mesmas condições;

25614 os valores compensatórios pagos diretamente ao empregado da BBTS, sob



25 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações

a forma de diárias ou de ajuda de custo, devem ser autorizados previamente pela alçada competente;

256.15 o empregado da BBTS não poderá receber remuneração em decorrência do exercício de representação institucional.

257 Quaisquer brindes, presentes, ou hospitalidades recebidas em desacordo com as orientações deste Código deverão ser devolvidos, prontamente, pelo destinatário, aos seus respectivos remetentes acompanhados de cartas de devolução, com comprovante de recebimento, explicando que as normas da BBTS não permitem o seu recebimento.

258 O presente ou brinde que não possa ser recusado ou devolvido imediatamente, deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio da BBTS ou destinado a programas sociais oficiais, em acordo com os normativos internos vigentes.

259 A BBTS não realiza doações para candidatos e partidos políticos, conforme consta no Regimento Interno da Companhia: "É vedado a doação em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, a partido político e a candidato".

25.10 É vedada a realização de doação filantrópica e patrocínios a empresas que constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP.

25.11 No início de um relacionamento comercial deve ser dado conhecimento, à outra parte, do conteúdo deste Código, da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Política Antissuborno e Prevenção e Combate à Corrupção da BBTS.

25.12 O oferecimento de brindes por parte de empregados e colaboradores da BBTS, em nome da Empresa, para fornecedores e parceiros deve ser previamente autorizado pela Divisão de Marketing e Comunicação - Dimac (comunicacao@bbts.com.br).

25.13 Em caso de dúvidas sobre a possibilidade de recebimento de determinado brinde, entrar em contato com a Comissão de Ética de sua região, através dos e-mails: Região Sudeste e Nordeste: eticasene@bbts.com.br, Região Centro Oeste Norte: eticaconorte@bbts.com.br e São Paulo Sul: eticaspsul@bbts.com.br ou com a Gerência - Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance (integridade@bbts.com.br).



2.6 Uso responsável das Mídias Sociais

261 Devemos usar de forma responsável as mídias digitais e aplicar boas práticas de comunicação alinhadas aos princípios de integridade, transparência e respeito.

262 Responsabilidade, respeito aos direitos autorais e à privacidade devem guiar o comportamento dos empregados e colaboradores da BBTS nas mídias sociais.

263 Para ações específicas de endomarketing, em que pode haver alguma iniciativa que estimule a participação dos empregados e colaboradores nas redes sociais, serão dadas orientações sobre o conteúdo das publicações.

264 São consideradas condutas inaceitáveis:

2641 Utilizar perfis em redes sociais, ainda que particulares, para publicar mensagens que depreciem a imagem da BBTS.

2642 Utilizar a internet ou perfis em redes sociais, ainda que particulares, para propagar ou divulgar, sem autorização formal, informações ou documentos, que não sejam públicos, da BBTS, seus clientes, fornecedores, empregados e colaboradores.

2643 Criar perfis e contas nas mídias sociais que mencionem a BBTS em seus nomes.

2644 Devemos tratar somente assuntos de trabalho nas plataformas de comunicação corporativa.





2.7 Das Denúncias e Descumprimentos

271 Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida no exercício de suas atividades na BBTS.



272 O descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade está sujeito ao Normativo Interno 116 (Regulamento Disciplinar), que inclui as seguintes sanções, dentre outras: demissão, suspensão e advertência.

273 As denúncias e representações contra empregados e colaboradores por suposto descumprimento às normas éticas, inclusive de maneira anônima, deverão ser encaminhadas para a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala BR (<https://falabr.cgu.gov.br>). É assegurada a confidencialidade no tratamento de casos.

274 Eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção segundo a lei 12.846/2013, praticado por pessoa jurídica contra a BBTS ou contra a administração pública, brasileira ou estrangeira, praticado por funcionário ou colaborador que esteja agindo no interesse ou no benefício da BBTS, devem ser reportados, por meio de do Canal de Denúncia Empresa Limpa, disponível no site da BBTS, inclusive de maneira anônima.

275 O canal Fale com Comitê de Auditoria destina-se a acolher informações relacionadas exclusivamente à atuação das auditorias interna e externa; Inobservância de controles internos ou irregularidade de natureza contábil; Indícios de fraude, suspeita de corrupção ou desvio de conduta ética; e Descumprimento de legislação, regulamentos e códigos internos. O canal admite o registro de denúncia anônima, desde que composta de fatos ou informações objetivas que possibilitem a verificação e identificação dos elementos concretos denunciados.

276 Não serão permitidas retaliação, sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento a denunciante de boa-fé, por gestores imediatos ou áreas envolvidas na investigação. Ato de retaliação e denúncias feitas de má-fé não serão tolerados, os quais, se identificados, sujeitam os responsáveis às sanções previstas no Normativo Interno 116 (Regulamento Disciplinar), sem prejuízo das penalidades legais.



2.8

Disposições Finais

281 No âmbito da BBTS, incluindo-se as unidades descentralizadas, as correspondências das Comissões de Ética Regional e de seus integrantes, inclusive as eletrônicas, deverão ter tratamento específico, estando vetado o conhecimento do conteúdo e a abertura das mesmas por outrem, bem como a divulgação dos registros de remetentes e destinatários.

282 Os editais de concurso público para seleção de empregados da BBTS farão expressa referência a este Código, para prévio conhecimento dos candidatos.

283 Este Código entra em vigor na data de sua divulgação nas mídias oficiais da BBTS, cabendo à Gerência de Pessoas - Gepes providenciar sua divulgação e zelar pelo seu cumprimento.





CARTA DE ENCERRAMENTO

Este Código de Ética, Conduta e Integridade foi elaborado pela Gerência de Gestão Pessoas e aprovado pelo Comitê de Ética e Disciplina, Diretoria Executiva e Conselho de Administração da BBTS.

A ética faz parte da cultura da BBTS.

O documento deve ser revisado a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

A Gerência de Gestão de Pessoas é a área responsável pela estruturação, atualização, disseminação e implementação deste Código.

Para facilitar seu entendimento, utilizou-se linguagem simples e clara.

Além de ser um instrumento que orienta os empregados na tomada de decisões, o Código de Ética, Conduta e Integridade apresenta as condutas esperadas pela BBTS e as que são expressamente vedadas, indicando, de forma objetiva e prática, as responsabilidades dos colaboradores, inclusive da Alta Administração, a fim de contribuir para credibilidade, idoneidade e perenidade de nossa BBTS.

Os pressupostos e orientações constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da BBTS devem ser observados com atenção, cuidado e visão de protagonismo, pois a responsabilidade pela aplicação e disseminação é de todos nós.

Conselho de Administração:

Presidente: Paulo André Rocha Alves.

Conselheiros (a): Luanna Sant'anna Roncaratti, Adriana Gomes de Paula Rocha, Rodrigo Costa Vasconcelos, Iraneth Rodrigues Monteiro e Estefânio Williams Silva (Representante dos Empregados).

Diretoria Executiva:

Presidente: Gustavo Pacheco Lustosa.

Diretores: Alfredo Tertuliano de Carvalho e Gustavo José Sousa da Silva.



GLOSSÁRIO

Agente público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta.

Alta Administração: Conselheiros, membros do Comitê de Auditoria, Presidente e Diretores.

Brindes: itens distribuídos ou recebidos, por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico.

Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Colaboradores: Dirigentes, Empregados, Estagiários ou menores Aprendizes de empresas contratadas.

Conflito de Interesses: o conflito surge quando suas atividades, interesses ou relacionamentos pessoais podem influenciar indevidamente a sua tomada de decisão profissional.

Doações: ato de dar um bem próprio ou valores financeiros a uma instituição privada ou pública, com ou sem um propósito de divulgação da sua marca.

Empregados: todos os integrantes do quadro de provimento efetivo ou de livre provimento da BBTS, com vínculo pela CLT, inclusive aqueles que estejam em gozo de licença ou em outro afastamento equivalente, com ou sem remuneração, bem como os empregados que se encontrem cedidos ou requisitados.

Entretenimento: atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

Ética: palavra de origem grega que significa costume ou hábito. É uma parte da filo-



GLOSSÁRIO

sofia que se dedica a responder como deveríamos agir.

Hospitalidades: oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.

Patrocínio: A ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem de instituição privada ou pública, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes.

Suborno ou Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não.

Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

DOCUMENTO 7 – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

1. ÁREA RESPONSÁVEL

1.1. Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta política orienta o comportamento da BB Tecnologia e Serviços, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que a BBTS está sujeita.

3. OBJETIVO

3.1. Esta política tem por objetivo estabelecer diretrizes e orientações para o relacionamento com fornecedores a serem observadas nas compras, contratações e descargas da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), garantindo integridade, transparência e conformidade nas relações da Empresa e de seus empregados com terceiros, de forma a assegurar a mitigação de riscos operacionais e de reputação e adicionar valor para a Empresa e seus acionistas.

4. REGULAMENTAÇÃO

4.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

4.1.1. Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção Brasileira)

4.1.2. Lei 9.613/98 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro)

4.1.3. Lei 13.260/16 (Lei Antiterrorismo)

4.1.4. Lei nº 8.866/93 (Lei de Licitações e Contratos)

4.1.5. Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais)

4.1.6. Regulamento de Licitações e Contratações da BB Tecnologia e Serviços e do Banco do Brasil

4.1.7. Código de Ética, Conduta e Integridade 2022/2023 da BB Tecnologia e Serviços

4.1.8. Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da BBTS

4.1.9. Política Antissuborno e Prevenção e Combate à Corrupção da BBTS

POL414 v.5

Impresso por: Daiana Jacinto Rezende (daiana.rezende)

Página 2/8

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

5. PERIODICIDADE DE REVISÃO

5.1. A revisão desta Política se dará a cada 3 anos ou, extraordinariamente, caso sejam identificados eventos relevantes.

6. CONCEITOS

6.1. **Corrupção:** consiste no abuso de poder ou de autoridade por uma pessoa a quem tal poder tenha sido delegado, para obter vantagens para si ou terceiros. A Corrupção pode ser ativa: oferecer, prometer ou dar vantagem indevida, ou passiva: solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida.

6.2. **Suborno:** consiste na ação de induzir alguém a praticar um determinado ato ilícito em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

6.3. **Código de Ética, Conduta e Integridade 2022/2023 da BB Tecnologia e Serviços:** documento que reúne as diretrizes para condução dos negócios da BB Tecnologia e Serviços estabelecendo os padrões éticos que devem ser seguidos pelos Colaboradores da BB Tecnologia e Serviços, bem como por terceiros que prestem ou forneçam bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços ou que atuem em seu nome.

6.4. **Programa de Compliance da BBTS:** Programa que tem por finalidade disseminar diretrizes voltadas para o atingimento do estado de conformidade e sustentabilidade dos negócios, possibilitando o aumento da prevenção de atos ilícitos, redução de perdas financeiras e de danos à reputação da instituição. Contempla as diretrizes antes expostas no Programa de Integridade BBTS, incluindo o previsto no art. 57, do Decreto 11.129/2022, que regulamentou a Lei nº 12.846/2013, batizada de Lei Anticorrupção.

6.5. **Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da BBTS:** Política que tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações para o desenvolvimento e a manutenção de práticas de prevenção, monitoramento e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a serem observadas na condução dos negócios e atividades operacionais da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), garantindo integridade, transparência, conformidade nos processos da Empresa e proteção contra riscos de responsabilidade referentes à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

6.6. **Política Antissuborno e Prevenção e Combate à Corrupção:** Política que tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações para o desenvolvimento e a manutenção de práticas de prevenção, monitoramento e combate ao suborno e à corrupção, a serem observadas na condução dos negócios e

PÓL414 v.5

Impresso por: Daiana Jacinto Rezende (daiana.rezende)

Página 3/8

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

atividades operacionais da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), garantindo integridade, transparência, conformidade nos processos da Empresa e proteção contra riscos de responsabilidade referentes à corrupção.

7. ENUNCIADO**7.1. DIRETRIZES GERAIS**

7.1.1. Seguimos as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços, publicado no site: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/canal-do-fornecedor>.

7.1.2. Planejamos a aquisição de bens e contratação de serviços.

7.1.3. Conduzimos os nossos processos em consonância com os princípios gerais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

7.1.4. Preservamos a prevalência do interesse público sobre os interesses privados.

7.1.5. Construímos relações comerciais sustentáveis garantindo benefícios mútuos entre a BBTS e fornecedores, com vistas à redução de custos e à melhoria contínua dos bens e serviços fornecidos.

7.1.6. Preferimos produtos e serviços com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, água e solo e que gerem menos resíduos.

7.1.7. Utilizamos produtos de baixa toxicidade.

7.1.8. Estabelecemos, sempre que possível, com base na legislação, margem de preferência para produtos e serviços nacionais.

7.1.9. Buscamos inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais com preferência para tecnologias nacionais.

7.1.10. Adquirimos materiais de origem ambientalmente regular.

7.1.11. Adquirimos materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção.

7.1.12. Utilizamos padrões para o processo de compras, contratações e descartes sustentáveis.

7.1.13. Desenvolvemos parcerias com entidades governamentais e da sociedade civil para o aperfeiçoamento do processo de compras e prestação de serviços.

7.1.14. Realizamos encontros presenciais e virtuais com fornecedores e contamos, nessas ocasiões, com a participação de mais de um funcionário da BBTS.

7.1.15. Consideramos a terceirização, nos termos e limites da lei, como uma alternativa para ampliar, em eficiência, eficácia e efetividade, o valor criado para a organização, os acionistas, os clientes e a sociedade.

POL414 v.5

Impresso por: Daiana Jacinto Rezende (daiana.rezende)

Página 4/8

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

7.1.16. Asseguramos, na terceirização de serviços, a manutenção das competências organizacionais na BBTS.

7.1.17. Estabelecemos sanções a funcionários que venham a atuar em benefício próprio ou alheio, com favorecimento ou preferência por qualquer fornecedor ou que venham a oferecer ou aceitar ofertas que possam ser consideradas contrapartidas de qualquer vantagem contratual.

7.1.18. Capacitamos nosso público interno e nossos fornecedores visando ao atendimento desta Política.

7.2. DIRETRIZES A SEREM ADOTADAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. Planejamos nossas aquisições de bens e serviços com a finalidade de propiciar um processo de contratação que mitigue riscos operacionais e de reputação para a Empresa.

7.2.2. Comprometemo-nos a definir informações e exigências claras e adequadas, de tal maneira que o fornecedor saiba, com total clareza, o que será objeto de fornecimento e as condições a serem pactuadas entre as partes.

7.2.3. Asseguramos a igualdade de condições na prospecção de fornecedores com práticas de concorrência leal entre os participantes.

7.2.4. Apoiamos iniciativas conjuntas para desenvolvimento de produtos e serviços e para aperfeiçoamento de processos e de formas de relacionamento.

7.2.5. Garantimos o sigilo das propostas que irão constituir o orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias ao processo de contratação.

7.3. DIRETRIZES A SEREM ADOTADAS NAS COMPRAS OU CONTRATAÇÕES

7.3.1. Divulgamos as informações sobre as licitações e contratações, de forma transparente, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados.

7.3.2. Priorizamos, sempre que possível, com base na legislação vigente, o mercado regional, a microempresa e a empresa de pequeno porte na aquisição de produtos e serviços, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

7.3.3. Trabalhamos com fornecedores que cumpram as condições contratadas com padrões de qualidade e segurança, respeitando a legislação aplicável à sua atividade, as legislações trabalhista, fiscal e previdenciária.

7.3.4. Definimos acordos de níveis de serviços e de responsabilidade social, ambiental e climática junto aos nossos fornecedores.

POL414 v.5

Impresso por: Daiana Jacinto Rezende (daiana.rezende)

Página 5/8

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- 7.3.5. Trabalhamos com fornecedores que, obrigatoriamente, declarem e se comprometam a:
- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
 - b) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
 - c) respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo a discriminação em todas as suas formas;
 - d) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores respeitem a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
 - e) zelar pela segurança dos seus profissionais;
 - f) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços;
 - g) conhecer e respeitar o Código de Ética, Conduta e Integridade 2022/2023 da BBTS, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, Política Antissuborno e Prevenção e Combate à Corrupção e Política de Privacidade, disponíveis na Internet, endereço: <https://www.bbts.com.br>.
 - h) disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores;
 - i) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
 - j) adotar práticas para a prevenção e o combate à corrupção, suborno, à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, crimes financeiros e outro qualquer tipo de ilícito, capacitando os colaboradores e dirigentes nos temas.
 - k) Adotar padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Programa de *Compliance* da BBTS divulgado por meio do seu sítio eletrônico.
 - l) Respeitar a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva.
- 7.3.6. Evitamos trabalhar com fornecedores que:
- a) aproveitem a condição de fornecedor único para ofertarem preços elevados;
 - b) exponham a risco nosso nome, imagem ou reputação;
 - c) faltem com a verdade ou induzam propositadamente ao erro durante as negociações;
 - d) comprometam-se, notoriamente, acima das suas reais capacidades ou ofertem preços baixos com o intuito de, em seguida, solicitar reequilíbrio econômico-financeiro.

POL414 v.5

Impresso por: Daiana Jacinto Rezende (daiana.rezende)

Página 6/8

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

7.3.7. Não permitimos em nossos processos de compras ou contratações a participação, na condição de licitante, de quem tenha, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau civil com:

- a) dirigente da BBTS;
- b) empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Presidente do Banco do Brasil.

7.3.8. Não trabalhamos com fornecedores que ofereçam vantagens ou benefícios de qualquer natureza aos nossos funcionários em troca da adjudicação de serviços ou perspectiva de negócio.

7.3.9. Não realizamos compras ou contratações com pessoas físicas ou jurídicas:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, empregado da BBTS ou empregado do Banco do Brasil;
- b) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar, imposta pela BBTS;
- c) que sejam declaradas inidôneas pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/13, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS, pelo BB e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, pelo BB e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, ou impedida pela BBTS, pelo BB e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, ou impedida pela BBTS, pelo BB e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS há menos de 6 (seis) meses;

POL414 v.5

Impresso por: Daiana Jacinto Rezende (daiana.rezende)

Página 7/8

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- j) sofram sanção ou punição por participação em ato de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.3.10. Não nos relacionamos com fornecedores que estejam envolvidos com a exploração de trabalho infantil, degradante, escravo ou que degradem o meio ambiente.

7.3.11. Avaliamos fornecedores em perspectivas multidisciplinares, mediante o uso de informações internas obtidas durante o relacionamento negocial e comercial e dados públicos em fontes abertas ou com a aplicação de questionários de *Due Diligence* e solicitação de evidências documentais, observados os limites impostos pelas normas que regulam a proteção dos direitos fundamentais.

7.4. DIRETRIZES A SEREM ADOTADAS NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.4.1. Monitoramos a prestação de serviços terceirizados com base em critérios de custo-benefício, capacidade operacional, qualidade, idoneidade, responsabilidade social, ambiental e climática, segurança e risco, cumprimento dos requisitos legais trabalhistas, entre outros, associados à continuidade dos negócios.

7.4.2. Protegemos e exigimos proteção das informações sigilosas ou sob propriedade industrial e/ou comercial que ambos compartilhem.

7.4.3. Responsabilizamos-nos, juntamente com nossos fornecedores, pela certificação da qualidade das aquisições e serviços contratados, incluindo especificações, métodos, atestes, processos de inspeção e outros assuntos relacionados aos bens e serviços fornecidos.

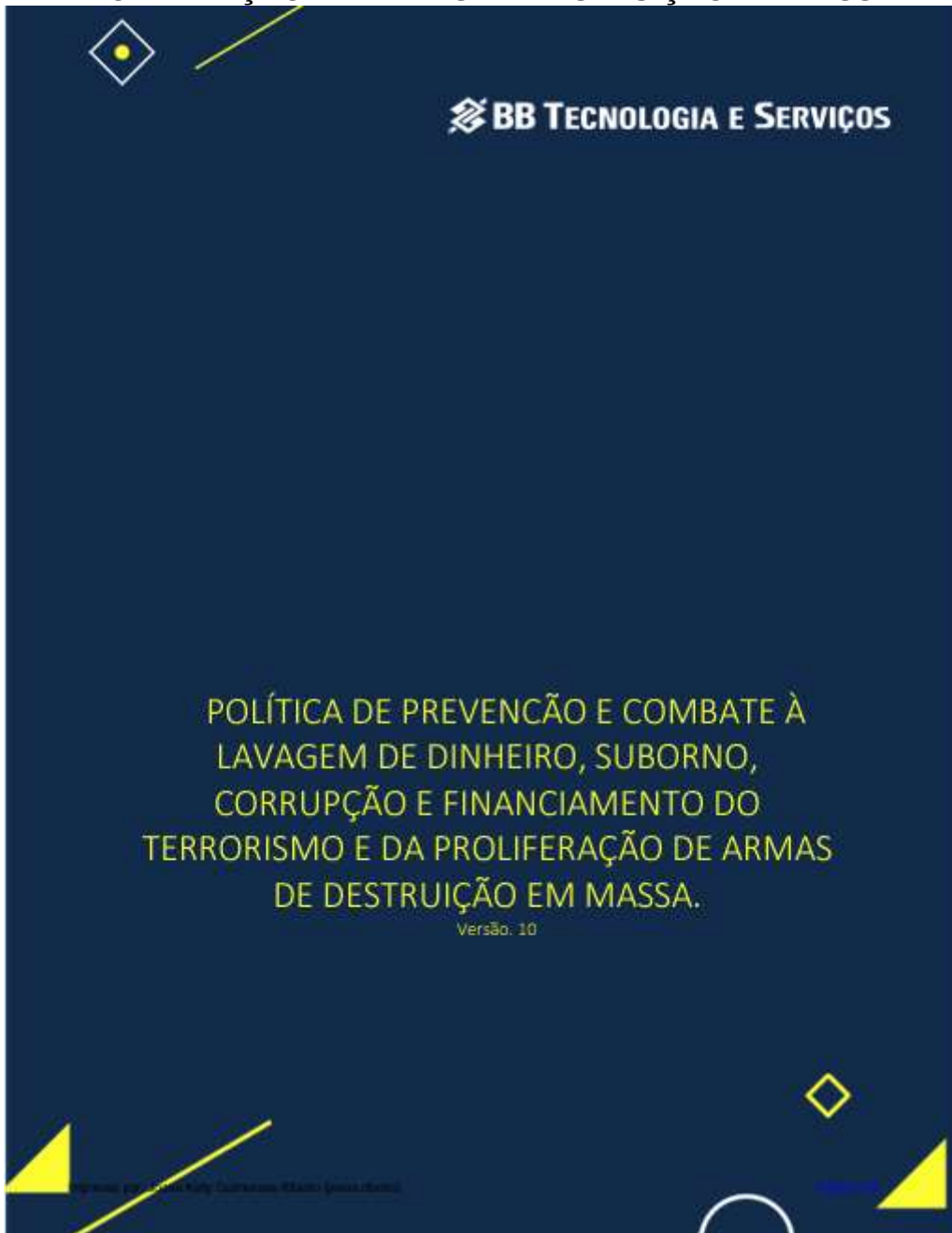
7.4.4. Repudiamos indicações a fornecedores de profissionais terceirizados para execução dos serviços contratados, bem como a interferência na ascensão profissional dos empregados de fornecedores da BBTS.

7.4.5. Monitoramos o desempenho dos fornecedores com base em indicadores, pesquisas de satisfação com o público interno e cumprimento de acordo de nível de serviço, se for o caso.

8. APROVAÇÃO

8.1. Mediante Nota Técnica 2023/0275, esta política foi apreciada pela Diretoria Executiva em 20/06/2023 e aprovada pelo Conselho de Administração (Conad) da BBTS na data de 27/07/2023.

DOCUMENTO 8 – POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

1. ÁREA RESPONSÁVEL

1.1 Gerência Executiva de Riscos, Compliance e Controle.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Esta política orienta o comportamento da BB Tecnologia e Serviços, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que a BBTS está sujeita.

3. OBJETIVO

3.1 Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações para o desenvolvimento e a manutenção de práticas de prevenção, monitoramento e combate à lavagem de dinheiro, ao suborno, à corrupção e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, a serem observadas na condução dos negócios e atividades operacionais da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), garantindo integridade, transparência, conformidade nos processos da empresa e proteção contra riscos de responsabilidade referentes aos atos ilícitos elencados acima.

4. REGULAMENTAÇÃO

4.1 A presente Política tem como principais referenciais normativos:

4.1.1. Lei 9.613/98 - Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

4.1.2. Lei 13.260/16 - Lei Antiterrorismo.

4.1.3. Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira.

4.1.4. Decreto 11.129/22 – Regulamenta a lei 12.846/13 quanto à responsabilização de pessoa jurídica contra atos que afetem a administração pública nacional ou estrangeira.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

- 4.1.5. Estatuto Social da BBTS.
- 4.1.6. Código de Ética, Conduta e Integridade da BBTS.
- 4.1.7. ABNT NBR ISO 37301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance.
- 4.1.8. ABNT NBR ISO 37001:2016 – Sistema de Gestão Antissuborno.
- 4.1.9. Política Específica do Banco do Brasil, referente a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo, ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e à Corrupção.

5. PERIODICIDADE DA REVISÃO

- 5.1 Esta Política deverá ser revisada no mínimo anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

6. CONCEITOS

- 6.1 **Administração pública:** órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estadual, inclusive o Distrito Federal; e Municipal.
- 6.2 **Administração pública estrangeira:** órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
- 6.3 **Conflito de interesses:** na forma da lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 6.4 **Corrupção:** na forma da lei 12.846/2013 e das principais legislações anticorrupção estrangeiras compreende:
 - 6.4.1 garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

- 6.4.2 financiar, custear, patrocinar, induzir, contribuir ou de qualquer modo subsidiar a prática de qualquer ato ilícito bem como a violação obrigações legais;
- 6.4.3 obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida ou afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- 6.4.4 frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- 6.4.5 dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação;
- 6.4.6 utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- 6.5 **Due Diligence:** consiste na análise investigativa de informações de uma organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação comercial.
- 6.6 **Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa:** consiste na destinação de recursos direta ou indiretamente, por qualquer meio, com a finalidade de apoio financeiro ou reunir fundos facilitando a proliferação e/ou uso de armas de destruição em massa. Armas de destruição em massa são dispositivos capazes de promover danos intencionais em grande escala, como por exemplo armas nucleares, química e biológicas ou tóxicas.
- 6.7 **Financiamento do Terrorismo:** consiste na destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas. Os recursos podem ser originados de forma lícita ou ilícita.
- 6.8 **Lavagem de Dinheiro:** é um processo no qual os lucros gerados a partir de atividades ilegais são modificados ou ocultados nas transações de uma organização para que possam aparentar ter origem lícita.
- 6.9 **Pagamento de facilitação:** está relacionado ao pagamento de pequenos valores ou promessas beneficiando um agente público, na maioria das vezes de baixo nível hierárquico, para obter celeridade em determinados processos. Não equivale ao suborno, visto que a atividade em questão seria realizada de qualquer forma.
- 6.10 **Suborno:** consiste na ação de induzir alguém a praticar um determinado ato ilícito em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

7. ENUNCIADOS

- 7.1 Repudiamos e não toleramos práticas de atos de lavagem de dinheiro, suborno, extorsão, propina, fraude, corrupção, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, e quaisquer outros ilícitos.
- 7.2 Não autorizamos que nenhum dos nossos funcionários ou terceiros que atuam em nome da BBTS negociem, ofereçam, prometam, viabilizem, paguem, autorizem, concedam ou proporcionem (direta ou indiretamente), mediante exigência ou não, suborno, vantagem indevida de qualquer natureza (financeira ou não), pagamentos de facilitação, presentes, viagens ou entretenimento para qualquer pessoa ou empresa, seja do setor público ou não, para influenciar, realizar ou omitir atos inerente às suas atribuições ou contribuir para a facilitação de negócios, operações ou atividades através de tratamento favorável ou decisão em benefício da BBTS ou de terceiros (corrupção ativa).
- 7.3 Não autorizamos solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a BBTS, ou visando a benefícios para si ou para terceiros (corrupção passiva).
- 7.4 Proibimos qualquer tipo de doação ou patrocínio a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios; assim como também a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da BBTS.
- 7.5 Ressaltamos que as Leis Antissuborno e Anticorrupção não penalizam somente o indivíduo que oferece, promete ou efetivamente pagam o suborno, mas também os indivíduos que agiram de maneira a incentivar ou viabilizar o seu pagamento.
- 7.6 Atuamos em consonância com as orientações do controlador – Banco do Brasil – no que diz respeito à lavagem de dinheiro, combate ao suborno, à corrupção, financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, bem como adotamos práticas e processos julgados adequados e pertinentes ao nosso negócio, observada a legislação vigente.
- 7.7 Atuamos com transparência no relacionamento com entes públicos e prevenimos práticas de lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa na realização de negócios no país e no exterior, em consonância com a legislação

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

nacional vigente e com as legislações de alcance transnacional.

- 7.8 Adotamos procedimentos para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro, suborno, corrupção e financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, de acordo com atividade e agentes envolvidos.
- 7.9 Adotamos princípios e práticas contábeis e de gestão administrativa e financeira, que obedecem às Leis, normas e regulamentos vigentes, garantindo que as Demonstrações Financeiras da BBTS reflitam com rigor e clareza as transações efetuadas pela Empresa.
- 7.10 Participamos de programas relativos à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, suborno, à corrupção, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa para treinamento dos nossos empregados.
- 7.11 Submetemos, periodicamente, o programa de Compliance, que abrange os controles relacionados ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, corrupção, suborno, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa à avaliação de entidade externa responsável pela certificação do processo de gestão de riscos e controles.
- 7.12 A BBTS realiza anualmente a verificação da efetividade dos processos internos da BBTS em situações que podem configurar indícios de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa tais como vendas, compras, doações, pagamentos, entre outros.
- 7.13 Adotamos critérios para a contratação e conduta dos empregados, bem como verificamos previamente se este está envolvido, mesmo que indiretamente ou se está sendo investigado, processado ou foi condenado em casos de práticas ilícitas, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, suborno, à corrupção, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa.
- 7.14 Mantemos treinamento específico sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa, com revisão periódica, cuja realização é obrigatória a todos os empregados, de forma a promover uma cultura de relevância ao tema, garantindo o comprometimento de todos com as medidas adotadas.
- 7.15 Solicitamos que nossos fornecedores adotem critérios para contratação e acompanhamento da conduta de seus funcionários, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa.
- 7.16 Condicionamos a contratação de serviço terceirizado relacionado à atividade de correspondente bancário à existência, no âmbito das empresas contratadas, de instrução acerca dos procedimentos de

POL900 v.10

Impresso por: Joana Kelly Guimaraes Ribeiro (joana.ribeiro)

Página 6/9

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

- prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa existentes na BBTS.
- 7.17 Solicitamos que os correspondentes bancários que prestam serviços à BBTS realizem capacitação em prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
- 7.18 Realizamos todos os nossos processos de compra com isonomia, em que é vedado que os nossos funcionários ou terceiros recebam ou ofereçam qualquer tipo de presente, vantagem, benefício ou entretenimento, de (ou para) qualquer pessoa física ou jurídica, seja ela funcionário público ou não.
- 7.19 Adotamos medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento negocial com cliente, parceiro ou fornecedor quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos que possam estar ligados à lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa, observada a legislação vigente.
- 7.20 Consideramos, na manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, a existência de mecanismos para prevenção à lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa, exigindo formalmente o cumprimento de suas atividades com base na ética e na responsabilidade social e ambiental.
- 7.21 Adotamos procedimento de due diligence previamente às contratações e às parcerias, além de adotar diretrizes na fiscalização contratual buscando mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa.
- 7.22 Não admitimos a realização de negócios com pessoas anônimas ou vinculadas a titulares fictícios.
- 7.23 Adotamos procedimentos no desenvolvimento de produtos e serviços para inibir sua utilização para práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro, ao suborno, à corrupção, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, indicando ao nosso controlador as operações que possam estar relacionadas àqueles crimes identificadas em nossos negócios.
- 7.24 Condicionamos a identificação de Transações com Partes Relacionadas por meio de nota técnica como parte dos pontos de avaliação para a tomada de decisões das alçadas competentes.
- 7.25 Reconhecemos a responsabilidade de nossos gestores em acompanhar as atividades desenvolvidas nos contratos de produtos e/ou serviços que estão sob a sua responsabilidade, assim como devem ficar sempre atentos a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno, Anticorrupção, Lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

em massa.

- 7.26 Mantemos canais específicos para recebimento de denúncias, e preservamos anônima a identidade dos denunciante.
- 7.27 Adotamos medidas de proteção a empregados denunciante de boa-fé em relação a fatos decorrentes da denúncia.
- 7.28 Repudiamos quaisquer atos de represália ou retaliação intentados contra denunciante de boa-fé que optem por identificar-se.
- 7.29 Sujeitamos a medidas disciplinares, empregados, incluindo membros da alta administração que agirem em desacordo com a presente política através de atos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, corrupção e suborno, estando sujeito o infrator ao Regulamento Disciplinar Interno, que inclui as seguintes sanções, dentre outras: demissão, suspensão e advertência.
- 7.30 Apuramos indícios e denúncias de atos de suborno e corrupção praticados por agentes diretos ou terceiros, em benefício e interesse da BBTS ou contra o patrimônio da BBTS, na forma da legislação vigente.
- 7.31 Comunicamos à área competente do controlador — Banco do Brasil, e às autoridades competentes, as operações detectadas no nosso monitoramento que, na forma da legislação vigente, possam caracterizar lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, corrupção e suborno.
- 7.32 Colaboramos com os poderes públicos em apurações relacionadas a suborno ou a atos lesivos à administração pública que decorram de nossas atividades, observada a legislação vigente.
- 7.33 Conduzimos, de forma sigilosa, os processos de registro, análise e comunicação de operações financeiras com indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa às autoridades competentes, inclusive em relação aos clientes.
- 7.34 Adotamos procedimentos de diligências em eventuais processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, de acordo com a complexidade de cada caso, contemplando a averiguação de histórico de corrupção e outras condutas ilegais ou antiéticas, a fim de identificar a prática de qualquer ato ou omissão que possam causar danos à administração pública, nacional ou estrangeira.
- 7.35 A alta administração se compromete com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro, suborno,

POL900 v.10

Impresso por: Joana Kelly Guimaraes Ribeiro (joana.ribeiro)

Página 8/9

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, SUBORNO, CORRUPÇÃO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

corrupção, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa na BBTS.

7.36 A Gerência Executiva de Riscos, Compliance e Controle deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações relacionadas à suspeitas de omissão ou irregularidade na integridade da Diretoria Executiva.

7.37 Divulgamos a política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa tanto interna quanto externamente, e para parceiros e prestadores de serviços terceirizados e demais terceiros com os quais mantemos relação de negócios.

8. APROVAÇÃO

8.1 Mediante Nota Técnica 2024/0209, esta política foi apreciada pela Diretoria Executiva em 15/04/2024 e aprovada pelo Conselho de Administração (Conad) da BBTS na data de 16/04/2024.

Proposta Técnica e Comercial

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES AGRO

São Paulo, 3 de outubro de 2024

Sumário

1.	Objetivo da Proposta.....	4
2.	Dados do Cliente.....	5
3.	Sobre a Serasa Experian	6
3.1	Proposta de Valor da Serasa Experian	7
4.	Solução Serasa Agro	7
5.	Escopo e Benefícios	8
6.	Soluções Propostas.....	9
7.	Descrições das Soluções	9
8.	Entregáveis e Volumetrias.....	10
9.	Escopo – Condições Comerciais	14
10.	Termos e Condições.....	14
	Validade e Vigência da Proposta.....	14
	Condições de Entrega	14
	Volume Contratados.....	15
	Volume Excedente.....	15
	Suporte Técnico	15
11.	Concordância	16
	Anexo I Informações Técnicas API	17
	CCIR - Certidão	20
	Imóveis Rurais 3.0	21
	• CAFIR – Metadados	22
	• Uso de Solo 3 anos (área)	22
	• Período Recomendados pelo de Plantio ZARC	23
	• Análise Histórica	25
	• Áreas Irrigadas por Pivot	26
	• Moratória da Soja	26
	Soluções - Monitoramento.....	27
	• Monitoramento de Safra	27
	• Monitoramento ESG	28
	Soluções – Online	31
	• Certidão Negativa de Débitos – ITR	31
	• Certidão de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR	31

- **Certidão de Regularidade de FGTS 32**
- **Licença Ambiental – PNLA 32**
- **Outorga D’água – ANA..... 34**

Anexo II Política de Privacidade.....34



1. Objetivo da Proposta

A BB Tecnologia e Serviços S. A.

Sr. Olinto Tavora Arruda Neto

Prezados,

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta de soluções para o Agronegócio para a BB Tecnologia e Serviços S. A.

Desta forma, vimos por meio desta, formalizar nossa Proposta Técnico Comercial contemplando as condições comerciais estabelecidas para a prestação dos nossos serviços.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Nayara Barreto M Carlos

Gerente de Contas

Cel.: (61) 99147-8527

E-mail: nayara.carlos@br.experian.com



2. Dados do Cliente

Razão Social: BB Tecnologia e Serviços S. A .

CNPJ: n.º: 42.318.949/0013-18

Endereço: SEPN 508, CONJUNTO "C", LOTE 07, Brasília/ DF – CEP 70.740-543

Contato: Olinto Tavora Arruda Neto

3. Sobre a Serasa Experian

Para realizar sonhos e alcançar objetivos, empresas e pessoas precisam tomar decisões importantes. E isso pode ser um grande desafio se considerarmos a complexidade e enorme quantidade de dados disponíveis hoje.

Na Serasa Experian, desvendamos o **poder dos dados** transformando-os em informação **para ampliar oportunidades**, melhorar vidas e fazer a diferença na sociedade. Apoiamos empresas – de todos os tamanhos e segmentos – a crescerem, usando dados para tomarem decisões mais rápidas e inteligentes, minimizarem os riscos e fazerem mais e melhores negócios. E possibilitamos que o consumidor domine suas finanças e proteja seu dado mais precioso: o nome.



Fazemos parte da Experian, líder mundial em serviços de informação, presente em 37 países e há 125 anos investindo em novas tecnologias e produtos inovadores.

Nossa precisão e amplitude dos dados combinados com a capacidade de análise permitem tomar decisões mais confiáveis com menor risco e maior rentabilidade.



3.1 Proposta de Valor da Serasa Experian

O diferencial principal da Serasa Experian é a atuação em excelência em 6 pilares, desde a qualidade dos dados, gestão de dados, desenvolvimento de modelos e atualização de técnicas inovadoras no mercado, a automatização dos processos através de plataformas globais, atuação de consultores de negócios e analytics com as boas práticas de mercado.



Dados: Gerenciamos uma enorme quantidade de dados para ajudar nossos clientes a compreenderem profundamente pessoas, negócios, veículos, propriedades e mercados. Esses dados são obtidos de centenas de fontes a cada segundo.

Gestão de Dados: Ajudamos nossos clientes a capturar, estruturar e otimizar os dados advindos de todas as interações com os seus consumidores, e conectar esses dados com outras fontes para transformar esses insumos em informação e decisões relevantes.

Analytics: Aplicando scorings, modelos analíticos e softwares a esses dados, nós fornecemos às empresas um panorama detalhado de seu posicionamento atual, de seu mercado e das necessidades, preferências, riscos e comportamentos futuros de seus clientes.

Plataformas: Nossas plataformas unem dados e analytics, permitindo que os clientes gerenciem informações, estratégias de decisão, fluxos de trabalho, comunicação e relatórios

Consultoria: Apoio especializado para todas as etapas do negócio, incluindo o mapeamento das necessidades, priorização e contínua participação em sua implementação.

Inovação: Linhas de pesquisa através de laboratório de dados (DataLab), novos dados e novas soluções.

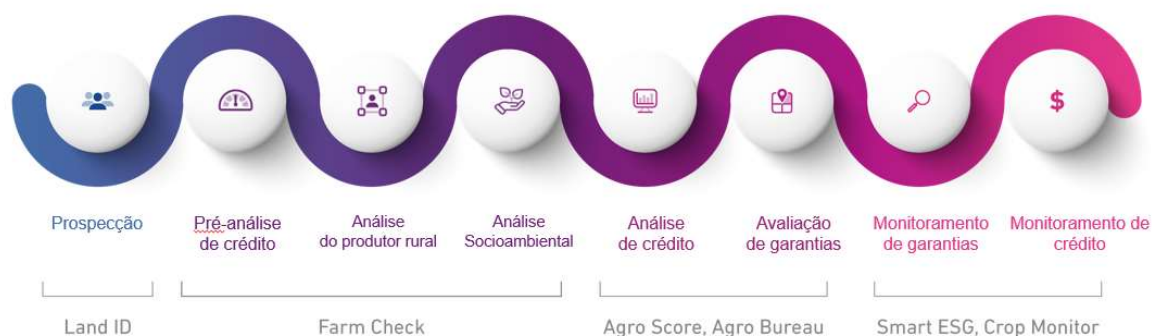
4. Solução Serasa Agro

Hoje a Serasa Agro possui uma solução completa na prestação de serviços técnicos especializados em integração e tratamento de dados, com localização espacial e gestão de informações geográficas para assessorar o segmento do Agronegócio, nos diversos processos e etapas do ciclo produtivo.

Tanto no auxílio de fornecimento de informações para a estrutura e consolidação de um processo de concessão e manutenção das operações de crédito rural, assim como, no enquadramento social, ambiental, climático e monitoramento socioambiental e de safra.

Trazemos todas as etapas da nossa solução, através da apresentação de uma Jornada Agro completa e aderente ao processo de cada cliente, podendo atuar desde um momento inicial prospectivo até o monitoramento ou gestão de carteira.

JORNADA AGRO - DA PROSPECÇÃO AO MONITORAMENTO E GESTÃO DE CARTEIRA



5. Escopo e Benefícios

As soluções Agro permitem ao cliente utilizar as informações para diferentes necessidades:

- Avaliar riscos de crédito e reputacionais;
- Monitorar produtores rurais;
- Prevenir quebra de contratos e inadimplência;
- Identificar os melhores parceiros de negócios;
- Traçar as melhores estratégias de rentabilização.

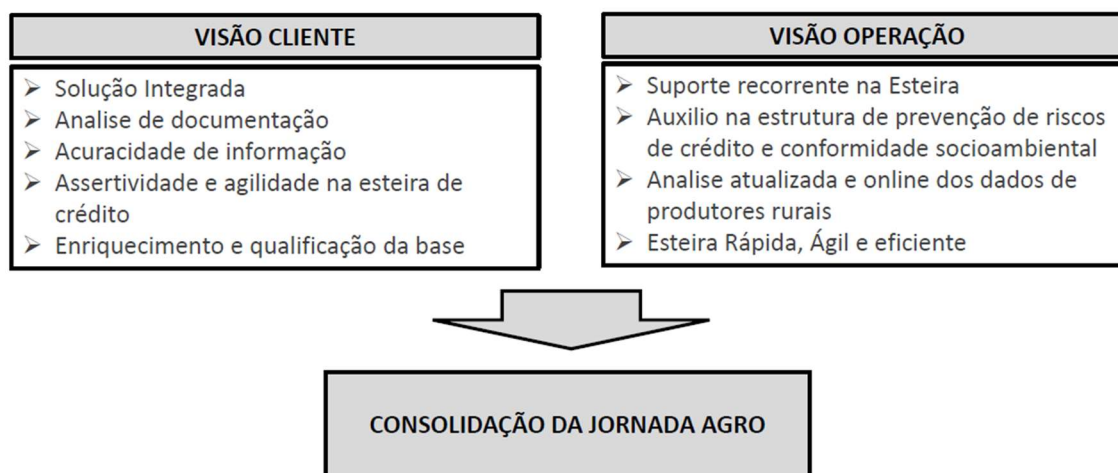
Os principais diferenciais:

- Input único (CPF ou CNPJ), para busca e consolidação de informações;
- Rapidez, agilidade e precisão
- Consultas individualizadas ou em lotes;
- Redução de custo e tempo para obtenção dos insumos para tomada de decisão;
- Enriquecimento dos dados com a base da Serasa Experian;
- Conecta e vincula o CPF/CNPJ aos imóveis rurais proprietários (CAR);
- Levantamento das informações socioambientais de propriedades rurais e produtores;
- Permite consulta a outros módulos, como: Crop Monitor e ESG Monitor;

- Permite combinar as informações com Score Agro Serasa (Probabilidade/risco de inadimplência);
- Emissão de Alertas dos eventos durante a Safra (plantio, senescência, colheita etc.);
- Acompanhamento da Performance da lavoura;
- Modelo híbrido: análise automatizada, porém com validação de especialistas em sensoriamento remoto que garantem a qualidade da entrega.

6. Soluções Propostas

Apresentar uma estrutura de informações com maior acuracidade e confiabilidade de dados, de maneira ágil, para estrutura e consolidação de uma jornada única de concessão, análise, gestão e acompanhamento de carteira de Agronegócio.



7. Descrições das Soluções

A Serasa Experian se propõe a realizar os seguintes trabalhos pontuais e/ou recorrentes para a BB Tecnologia e Serviços S.A. durante a vigência do contrato.

As entregas das soluções estão divididas em blocos:

- Batch Semestrais; Batch Anuais; Bath Mensal - Monitoramento; Consultas Online.

Abaixo segue o detalhamento das soluções com as informações de entrada e o entregável do produto:

Visão Cliente

Código Produto	Dataset - Batch (Visão Cliente)	Entregáveis
5532	CCIR (METADADOS) (CPF/CNPJ)	Cód. INCRA, Município/UF
5538	IMÓVEIS RURAIS 3.0 (CPF/CNPJ) - CAR E SIGEF	n° car, Status CAR, Demonstrativo Car - Metadados, Uso de Solo declarado no CAR, Imagem Satélite atualizada por imóvel
5920	CAFIR (METADADOS) (CPF/CNPJ)	Estado/UF/ NIRF, Nome da Propriedade, Condição (titular ou condômino), Área (há)
5770	USO DE SOLO - ÚLTIMOS 3 ANOS (ÁREA)	Área de Soja, pasto, cana, floresta, café e citrus dos últimos 3 anos.
5910	PERÍODO RECOMENDADO DE PLANTIO ZARC - EMPRAPA - MMA	Município/UF, Ciclo da Cultura, Tipo de solo, Portaria, Período Recomendado (dt início e fim)
5906	ANÁLISE HISTÓRICA (Performance de Safra Passadas - Dados GEO)	Análise histórica dos últimos 2 anos - área total, área agricultável, área plantada.
5777	MONITORAMENTO DE SAFRA CORRENTE (Performance e Alertas de Riscos - Dados GEO)	Confirmação de plantio, alerta de senescência, alerta de colheita
5772	ÁREAS IRRIGADAS POR PIVOT (ÁREA)	Retorna se tem ou não pivô no imóvel, e tamanho do pivô em ha
5504	MORATÓRIA DA SOJA	Documento e Nome do produtor, Nome da propriedade rural, Código da propriedade rural, Ano do registro, Cidade, Estado, Area da Soja, Geometria da area de moratória
5515	MONITORAMENTO ESG (Alertas Diários)	Rodar análise de produtor e propriedades no D0 e na sequência realizar o monitoramento socioambiental diário dos documentos (somente os metadados, sem a necessidade de certidões - definir escopo de alertas)
6180	Land Use	Estudo de Desvio de finalidade do financiamento Agrícola
5892	Score ESG	A partir do CPF / CNPJ, o Score ESG permite uma análise rápida dos riscos ESG do produtor, propriedade e relacionamentos societários, simplificando o processo e reduzindo custos.
6216	Farm 360	Capacidade Estimada Receita (Bruta Líquida) Histórico Produtivo, Análise Qualitativa e Quantitativa
6644	Landi ID (Histórico Car / Embargos)	Estudo de histórico do CAR Embargos. Através do número do CAR apresenta as alterações realizadas desde 2018.

Visão Operação

Código Produto	Dataset - Online (Visão Operação)	Entregáveis
5900	CERTIDÃO NEGATIVA DE EMBARGO - CNE	Certidão em PDF
5902	LICENÇA AMBIENTAL - PNLA	N° processo, n° Licença, Tipo Licença, Situação Licença, Dt Emissão e Vencimento da licença, Órgão Responsável, Descrição da Tipologia, Endereço Empreendimento,
6251	OUTORGA D'AGUA - ANA	Domínio, Município/UF, Situação Licença, Órgão Responsável, Permissão, N° de Regularização, Tipo de corpo hídrico, volume anual m³, Data de Concessão, Validade

8. Entregáveis e Volumetrias

A proposta de investimento reflete o escopo de soluções detalhado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

O modelo de contratação considera um contrato Flat Fee para até 60 meses em que a cobrança ocorrerá através de valor de franquia contratada. A franquia de consultas é válida apenas para o período pré-determinado (Ano 1 a Ano 5).

A entrega das bases será realizada através de ST (SecureTransport) em formato de XLS/CSV.

8.1. Entregas

Entrega única e pontual

Dataset	Volumetria ano
CROP HISTORICAL - ANALISE HISTORICA - API	50.000
CROP MONITOR - MONITOR. SAFRA - API	50.000
AREA IRRIGADA POR PIVOT - API	800.000
CAFIR COMPROVANTE - API	800.000
CCIR (CPF/CNPJ) - API	800.000
MORATORIA DA SOJA - API	800.000
SMART ESG - CONSULTA VIA CPF/CNPJ	800.000
USO DO SOLO (3 ANOS) - API	800.000
ZARC PERIODO PLANTIO - API	800.000
IMOVEIS RURAIS 3.0 (CPF/CNPJ) - API - SC	1.600.000
LAND USE - Estudo Desvio de Finalidade	1
SCORE ESG	800.000
FARM 360	800.000
LAND ID - Estudo Histórico do CAR \ Embargos	1

A entrega das bases se dará de forma única e pontual após a assinatura do contrato. Para essas entregas não haverá atualização das informações.

Land Use (Desvio de Finalidade) – Será um benefício atribuído a contratante pela aquisição das soluções Agro. O estudo do Land Use é a avaliação das operações de crédito de rural, em especial as operações vinculadas ao Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (Proagro), para identificar potencial risco da não utilização dos recursos para a finalidade de plantio da cultura e das áreas caracterizadas na operação de crédito (desvio de finalidade). A geração do estudo será a partir da base disponível no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor) referente a financiamento de crédito rural concedido através do Banco do Brasil para financiamento da cultura de soja - safra 2022/2023.

A entrega do estudo se dará de forma pontual após a assinatura do contrato. Para esse estudo poderá em até 3 meses ter atualização do estudo para a cultura de soja - safra 2023/2024.

Land ID (Histórico do CAR | Embargos) – Estudo que contempla a consulta do histórico do CAR buscando em bases históricas da Serasa Experian para identificar o risco de alterações da área do CAR para omissão de embargos. Trazendo maior agilidade e segurança na antecipação de riscos e bloqueios das propostas do SICOR.

A entrega do estudo se dará de forma pontual após a assinatura do contrato. Para esse não haverá atualização das informações.

Esta entrega pontual, poderá sofrer um único refresh de até 20% da volumetria total contratada para cada uma das soluções, exceto estudos.

Batch – Anual

Volumes Anuais

Batch Anual

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
USO DO SOLO (3 ANOS)	Batch (Anual)	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000
CROP HISTORICAL - ANALISE HISTORICA	Batch (Anual)	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000

- A franquia de informações e volumetrias citadas acima, serão entregues no decorrer de cada ano (1 a 5) do contrato.

Batch – Semestral

Volumes por Base

Batch Semestral

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
IMOVEIS RURAIS 3.0 (CPF/CNPJ)	Batch Semestral	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000
CAFIR METADADOS (CPF / CNPJ)	Batch Semestral	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000

- A franquia de informações e volumetrias citadas acima, serão entregues semestralmente no decorrer de cada ano (1 a 5) do contrato.

Monitoramento

Volumes Anuais

Monitoramento

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
MONITORAMENTO DE SAFRA CORRENTE (Performance e Alertas de Riscos - Dados GEO)	Online - Monitoramento	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000

- Para soluções com entrega *Online de Monitoramento* se iniciará no primeiro momento através de uma base via batch, a fim de iniciar o monitoramento. Posterior a isso, os alertas de monitoramento serão enviados de forma online, para as informações monitoradas que sofrerem alterações.
- O monitoramento será realizado durante a vigência do contrato (Ano 1 a Ano 5).

Consultas – Online

Volumes Anuais

Online

Dataset	Tipo entrega	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
IBAMA CNE - API	Online	168.000	168.000	168.000	168.000	168.000
PNLA - API	Online	700.000	700.000	700.000	700.000	700.000
ANA - API	Online	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000

Para as soluções:

- Data Sets – APIs: O consumo do dado será de forma online através de integração via API's.

8.2. Valores unitários excedentes das soluções:

- o Caso as volumetrias contratadas sejam excedidas durante o período do contrato, as quantias excedentes ao pacote serão calculadas e faturadas anualmente, com os valores unitários das soluções descritos na tabela abaixo:

Código Produto	Produto	Valor Unitário Consulta
5538	IMÓVEIS RURAIS 3.0 (CPF/CNPJ) - CAR E SIGEF	R\$ 4,03
5920	CAFIR (METADADOS) (CPF/CNPJ)	R\$ 0,25
5770	USO DE SOLO - ÚLTIMOS 3 ANOS (ÁREA)	R\$ 3,72
5906	ANÁLISE HISTÓRICA (Performance de Safra Passadas - Dados GEO)	R\$ 78,17
5777	MONITORAMENTO DE SAFRA CORRENTE (Performance e Alertas de Riscos - Dados GEO)	R\$ 108,57
5900	CERTIDÃO NEGATIVA DE EMBARGO - CNE	R\$ 0,31
5902	LICENÇA AMBIENTAL - PNLA	R\$ 0,33
6251	OUTORGA D'AGUA - ANA	R\$ 0,31

8.3. Consumo Sob Demanda

Consumo das soluções abaixo poderá ocorrer sob demanda e será faturado mensalmente de acordo com o consumo realizado:

Código Produto	Produto	Valor Unitário Consulta
5532	CCIR (METADADOS) (CPF/CNPJ)	R\$ 1,20
5910	PERIODO RECOMENDADO DE PLANTIO ZARC - EMPRAPA - MMA	R\$ 0,14
5772	ÁREAS IRRIGADAS POR PIVOT (ÁREA)	R\$ 0,12
5504	MORATÓRIA DA SOJA	R\$ 0,12
5515	MONITORAMENTO ESG (Alertas Diários)	R\$ 14,79
5518	LAUDO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 46,00
5987	FARM CHECK	R\$ 9,00
5526	PROCESSOS	R\$ 1,12
5912	PROTESTOS	R\$ 1,12
6180	LAND USE (Desvio Finaldiade) CPF - CNPJ	R\$ 12,50
5922	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DO IMOVEL RURAL - ITR	R\$ 2,51
5532	CERTIFICADO DE CADASTRO DO IMOVEL RURAL - CCIR	R\$ 1,20
5895	CRF - CERTIDAO DE REGULARIDADE DO FGTS	R\$ 0,13
5892	SCORE ESG	R\$ 4,50
6216	FARM 360	R\$ 6,45
6644	LAND ID CPF - CNPJ	R\$ 8,90
5826	AGRO SCORE	R\$ 5,66
6306	RENDA AGRO PRESUMIDA	R\$ 3,48

Código Produto	Dataset - Sob Demanda
5883	LAUDO VALORAÇÃO

Faixa de Consumo	Valor Unitário
Até 500	R\$ 644,43
501- 1500	R\$ 579,99
1501 - 5000	R\$ 547,77
5001 - 25000	R\$ 438,28
25001- 100000	R\$ 399,49
100001- 500000	R\$ 373,83
+	R\$ 354,44

- Prazo para elaboração de laudo até 10 dias. Para volumetria acima de 1.000 prazo a combinar no momento da demanda.
- A entrega dos laudos será realizada através de ST (Secure Transport) em formato de PDF.

9. Escopo – Condições Comerciais

O valor total do investimento será de até R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito Milhões de Reais) para uma vigência de até 60 meses.

O faturamento será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) por mês durante a vigência do contrato, seguindo reajuste anual conforme cláusula de “Reajuste de Preço”. O faturamento mensal se dará observando o disposto nessa proposta, em particular no item 10. Os valores poderão ser repactuados de acordo com as regras previstas no contrato.

9.1 Pagamento

A CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais/faturas, observado o acionamento formal e demais requisitos do contrato, por parte da CONTRATANTE, até final de dezembro de 2024.

A CONTRATANTE irá analisar e atestar o início da prestação de serviço e com esse ateste, encaminhará a nota fiscal/fatura para pagamento conforme condições contratuais.

10. Termos e Condições

Esta proposta comercial faz parte do Contrato assinado entre as partes e contém o detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados, prevalecendo em relação a quaisquer outros documentos.

Validade e Vigência da Proposta

As condições comerciais aqui mencionadas, tem validade de até 15 dias após a data de envio.

A Serasa Experian se reserva o direito de rever prazos e custos desta proposta caso alguma alteração de escopo ou prazo seja solicitada durante as atividades previstas.

A partir da data de assinatura do Contrato, as condições aqui previstas se manterão durante a vigência do contrato. A permanência mínima no contrato será de 12 Meses. Havendo o cancelamento do contrato em até 12 meses, o saldo do período (Ano 01) deverá ser quitado. A partir 13º mês do contrato, não haverá multa de saída quando ocorrer o aviso prévio de 120 dias antes do cancelamento.

Condições de Entrega

Caso o serviço seja pontual, o prazo para a sua realização será de até 20 (vinte) dias úteis e a contar a partir do recebimento, pela Serasa Experian, da proposta comercial assinada e do arquivo a ser trabalhado, quando aplicável. O serviço será considerado entregue após a disponibilização ao cliente do(s) arquivo(s) processado(s) pela Serasa Experian.

Volume Contratados

O cliente se compromete com os volumes conforme descritos no *item 8 - Entregáveis e Volumetrias*.

- A franquia de consultas é válida para o período pré-determinado (ano). Caso o saldo de consultas de qualquer um dos produtos de consumo online não seja integralmente consumido no período pré-determinado, até 20% do saldo poderá ter o consumo prorrogado para o próximo ano.
- Poderá haver antecipação de franquia das soluções online de até 20% de um ano para outro.

Volume Excedente

Caso haja volumes de consultas excedentes o valor encontrasse descrito conforme o *item 8.2 – Volumetrias Excedentes*.

Suporte Técnico

O suporte técnico remoto e/ou local será prestado pela Serasa Experian durante horário comercial, em dias úteis e nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

O suporte técnico a ser prestado pela Serasa Experian tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da prestação do serviço.

O suporte técnico compreende, ainda, a configuração dos componentes necessários à prestação do serviço para o funcionamento integrado aos sistemas internos da BB Tecnologia e Serviços S.A., além da prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir a melhor utilização e maximização dos recursos contratados.

A Serasa Experian deverá disponibilizar os números de telefone, de fax e endereço eletrônico (e-mail), para chamados contato, nos casos de indisponibilidade do seu sistema ou eventos fortuitos que possam acontecer.

11. Concordância

Para que os serviços aqui especificados possam ser iniciados, solicitamos o “de acordo” de V.Sas. abaixo e o retorno deste documento à Serasa Experian. Os abaixo assinados, declaram que todos os itens constantes nesta proposta foram perfeitamente compreendidos, estando de acordo com as premissas e condições estabelecidas para a prestação dos serviços nela descritos.

Local, ____ de _____ de 2024

BB Tecnologia e Serviços S.A

Endereço: SEPN 508, CONJUNTO “C”, LOTE 07,
Brasília - DF

CNPJ: 03.244.900/0001-72

Serasa S. A.

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.401,
Torre C-1, Parque da Cidade, Conj. 191 a 242
- São Paulo/SP

CNPJ: 62.173.620/0001-80

Testemunhas

01. _____

Nome:

CPF/ME:

02. _____

Nome:

CPF/ME:

Anexo I

Informações Técnicas API

DELIVERY DE DADOS VIA API

- Entrega de informações em sua maioria através da inserção de CPF/CNPJ;
- Facilidade para consolidação es estruturas conforme estratégia e necessidade de informação;
- Mais de 50 itens diferentes de entrega de informações via API;
- Práticas REST para troca de informações;
- Transferência de dados estruturados entre um servidor e aplicação Web no formato JSON e para dados geográficos utilizamos a extensão GEOJSON;
- **Overview:** A API de Delivery de Dados permite clientes da Serasa Experian capturar dados de forma individual e customizada. Para utilizá-la você precisa de 3 passos:
 - Autenticação na API utilizando e-mail e senha fornecidos para sua equipe;
 - Solicitação de nova consulta;
 - Obtenção de resultados;

A API é toda baseada em REST e todos os dados enviados e recebidos são no formato JSON. Para geometrias, o padrão utilizado é o GeoJSON.

- **Autenticação:** A autenticação é baseada em um token JWT que é obtido através de fornecimento de login e senha para a rota de login e o token expira à cada 10 horas.
- **Possíveis status de retorno (HttpStatusCode) da API:**
 - 200 - OK (A solicitação foi concluída com sucesso)
 - 400 - Bad Request (Houve um problema já previsto durante o processo da solicitação)
 - 401 - Unauthorized (Token JWT inválido ou expirado)
 - 500 - Internal Server Error (Houve um problema não previsto na solicitação. Nesse caso é necessário entrar em contato com a Serasa Experian para mais informações)
- **Recebendo o resultado das consultas de forma passiva**

Utilizando o endpoint `/consults/{ID_DA_CONSULTA}` é possível obter, de forma ativa, o resultado do processamento da consulta, porém, como a consulta depende de uma fila de processamento, há a possibilidade de você solicitar o resultado de uma consulta e esta ainda está com o status "PROCESSING". Para conseguir obter o resultado da consulta através do endpoint `/consults/{ID_DA_CONSULTA}` você terá que fazer requisições na API até que ela retorne a consulta com status "COMPLETED" e o resultado desejado.

Para evitar múltiplas requisições na API em busca do resultado, você pode desenvolver um Webhook na plataforma que irá consumir os dados e solicitar que toda vez que uma consulta for processada, o resultado seja enviado automaticamente para o Webhook configurado.

Na prática, um webhook é uma forma de um sistema receber informações de outro sistema de forma passiva, ou seja, ao invés de pedir o resultado, ele aguarda o sistema com as informações enviar os resultados.

- **Serviços disponíveis para resposta passiva**

Atualmente, nossa plataforma disponibiliza duas abordagens que você pode escolher para enviar o resultado das consultas de forma passiva:

HTTPS - Se você optar por esta opção, você deve desenvolver, em sua plataforma, um endpoint (webhook) que deve esperar uma requisição POST com o resultado das consultas que foram processadas e um token de autenticação Bearer informado por você. Para utilizar esse serviço, você deve:

- criar um webhook em sua plataforma;
- nos fornece o **endpoint do webhook** e um **Bearer Token** de autenticação.

Amazon SNS: O Amazon Simple Notification Service (Amazon SNS) é um serviço da Web que coordena e gerencia o envio de mensagens para endpoints ou clientes inscritos. Ao optar por esse serviço, toda consulta processada envia uma mensagem para um tópico do Amazon SNS. Os inscritos neste tópico (isto é, os servidores web, os endereços de e-mail, as filas do Amazon SQS, as funções do Lambda), incluindo sua plataforma, podem receber a notificação em um dos protocolos compatíveis (Amazon SQS, HTTP/S, e-mail, SMS, AWS Lambda). Para utilizar esse serviço, você deve:

- criar um tópico no Amazon SNS;
- nos fornecer o **código de identificação do tópico**.

- **Logout**

https://delivery-api.brainag.app/consults/{{ID_DA_CONSULTA}}

Esse endpoint é utilizado para obter dados de consultas geradas dentro da API.

Com base no `_id` (Identificador da consulta) você tem acesso aos resultados de processamento de consulta.

Recomendamos a utilização deste endpoint apenas para fim de análise exploratória e testes pontuais. Em ambiente de produção recomendamos o registro de Webhook ou subscrição à um tópico SNS.

Detalhamento de Entrada e Saída da API's

carteira de clientes e/ou retorno de enriquecimento pontual com datasets descritos abaixo:

PROCESSOS: As informações retornadas nesta consulta são retiradas da consulta pública no IEPTB (Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil)

Entrada

Atributo	Descrição
Document	CPF/CNPJ

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
tribunal	Tribunal de origem do processo	Texto
número	Número do processo judicial	Texto
tipo_tribunal	Tipo do tribunal de origem do processo	Texto
instância_tribunal	Instância do Tribunal	Texto
tipo_processo	Tipo do processo judicial	Texto
status	Status do processo	Texto
estado	Estado de origem do processo	Texto
data de publicação	Dados de publicação	Data
última_atualização.data	Dados da última atualização	Data
last_update.title	Título da última atualização	Texto
partes	Lista de partes envolvidas	Variedade
partes.tipo	Tipo da parte - PARTE_ATIVA - PARTE_PASSIVA - PARTE_NEUTRA	Variedade
partes.nome	Nome da parte envolvida	Variedade

PROTESTOS: As informações retornadas nesta consulta são retiradas da consulta pública origem os diferentes tribunais de justiça espalhados pelo Brasil (STF, STJ, TRF, TRE, TRT, TJ Estaduais).

Atributo	Descrição
Document	CPF/CNPJ

Atributo	Descrição	Tipo
Uf	Sobre a origem dos protestos	Texto
cidade	Município de origem dos protestos.	Texto
valor_protestos	Valor total dos protestos	Decimal
total_protestos	Total de títulos protestados	Inteiro
Uf	Sobre a origem dos protestos	Texto
cidade	Município de origem dos protestos.	Texto
valor_protestos	Valor total dos protestos	Decimal
total_protestos	Total de títulos protestados	Inteiro

CCIR - Certidão

Retorna a certidão de cadastro do imóvel rural.

Entrada:

Atributo	Descrição
incra_code	Código INCRA Imóvel Rural
document	CPF/CNPJ
Uf	Estado
City	Cidade

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
incra_code	Código INCRA Imóvel Rural	Texto
path	Caminho do comprovante em PDF (Usar endpoint "Gerar URL Arquivo" quando precisar efetuar o download)	Texto

Imóveis Rurais 3.0

Pesquisa de imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural com base em um CPF/CNPJ. A pesquisa é realizada nas bases dos seguintes estados: PA, MT, MS, RS, TO, RO, GO, AC e SP.

Entrada

Atributo	Descrição
document	CPF/CNPJ

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
cod_imovel	Código do imóvel CAR	Texto
num_area	Área do imóvel	Numérico
cod_estado	UF	Texto
nom_munici	Cidade	Texto
num_modulo	Número de módulos fiscais	Numérico
tipo_imove	Tipo do imóvel (IRU - Imóvel Rural, AST - Assentamento, PCT- Povos e comunidades tradicionais)	Texto
situacao	Situação cadastral do imóvel (AT - Ativo, CA - Cancelado, SU - Suspenso, PE - Pendente)	Texto
condicao_i	Descrição da situação cadastral	
poligono	Polígono do imóvel rural	GeoJSON

- **CAFIR – Metadados**

Retorna informações de imóveis rurais declarado no CAFIR (Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais).

Entrada

Atributo	Descrição
document	CPF/CNPJ

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
timestamp	Data que o dado foi capturado	Datetime
data	Lista de imóveis rurais	Array
data.area	Área do imóvel rural	Decimal
data.municipio	Município do imóvel rural	Texto
data.uf	UF do imóvel rural	Texto
data.nome	Nome do imóvel rural	Texto
data.nirf	Código do NIRF (Número do imóvel na Receita Federal)	Texto
data.tipo	Relação do CPF/CNPJ com o imóvel - TITULAR - CONDOMINO	Texto

- **Uso de Solo 3 anos (área)**

Retorna informações de histórico de plantio SOJA, PASTO e CANA2

Entrada

Atributo	Descrição
car	Número do cadastro ambiental rural
geometry	GeoJSON do imóvel rural

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
origem	Origem do dado SOYBEAN - Soja PASTURE - Pasto SUGAR_CANE - Cana	Texto
poligono	Polígono do imóvel rural	GeoJSON
ano	Ano do polígono	GeoJSON
area	Área em hectares do polígono	Decimal

- **Período Recomendados pelo de Plantio ZARC**

Retorna o período recomendado para plantio com base na sigla do estado e na commodity escolhida.

Fonte do dado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Entrada

Atributo	Descrição	Tipo	Obrigatório
ibge_code	Código IBGE do município	Inteiro	Sim
crop	Ano-Safra que será analisado Valores disponíveis: - 2021-2022	Texto	Sim
culture	Cultura analisada Valores disponíveis: - SOJA - MILHO - MILHO 2ª SAFRA	Texto	Sim
accepted_risks	Lista dos riscos aceitos para obter os períodos recomendados. Riscos disponíveis: [20, 30, 40, 50]. Exemplo 1: [20, 30] para os períodos recomendados considerarem apenas os riscos de 20% e 30%. Exemplo 2: [20] para os períodos recomendados considerarem apenas o risco de 20%.	Array de Inteiros	Sim
group	Grupo da Cultura. Valores disponíveis: - I	Texto	Não

	- II -III -IV -V		
soil_type	Id do tipo de solo. Valores disponíveis: - 1 (ARENOSO) - 2 (TEXTURA MÉDIA) - 3 (ARGILOSO)	Inteiro	Não

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
uf	Sigla do estado analisado.	Texto
city	Nome do município analisado.	Texto
group	Grupo da cultura Valores disponíveis:I, II, III, IV, V	Texto
soil_type	Id do tipo de solo. Valores disponíveis: - 1 (ARENOSO) - 2 (TEXTURA MÉDIA) - 3 (ARGILOSO)	Texto
periods	Lista dos períodos recomendados de plantio	Array de Objetos
periods.start	Início do período recomendado de plantio	Objeto
periods.start.ten_day	Decêndio do início do período recomendado de plantio.	Inteiro
periods.start.day	Dia do mês do início do período recomendado de plantio.	Inteiro
periods.start.month	Mês do início do período recomendado de plantio.	Inteiro
periods.end	Fim do período recomendado de plantio.	Objeto
periods.end.ten_day	Decêndio do fim do período recomendado de plantio.	Inteiro
periods.end.day	Dia do mês do fim do período recomendado de plantio.	Inteiro
periods.end.month	Mês do fim do período recomendado de plantio.	Inteiro

- **Análise Histórica**

Performance de Safra passadas – dados do GEO.

Entrada

Atributo	Descrição	Tipo
código	Código da área à ser analisada	Texto
contract_number	Número do contrato (Operação/CPR/Apólice)	Texto
cultura	Cultura de interesse (SOJA=Soja, MILHO=Milho)	Texto
crop_quantity	Quantidade de safras à serem visualizadas o histórico	Inteiro
analyze_pasture	Realizar a análise de pasto	Booleano
analyze_forest	Realizar a análise de floresta	Booleano
polígono	GeoJSON da área à ser analisada	GeoJSON

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
Entradas	Inputs enviados para análise (atributos de entrada)	Objeto
Resultados	Lista com o retorno de análise histórica	Array
results.crop_year	Ano safra analisado (Ex: 2020/2021)	Texto
results.area_culture_ha	Área, em hectares, da cultura de interesse	Decimal
results.forest_area_ha	Área, em hectares, de floresta (quando requisitado)	Decimal
results.pasture_area_ha	Área, em hectares, de pasto (quando requisitado)	Decimal
resultados.desempenho	Comparação da performance da área de interesse com a performance das áreas vizinhas. Valores possíveis: - INFERIOR - SUPERIOR - SIMILAR - null (quando não foi identificada área agrícola)	Texto

resultados.campos	Lista de áreas identificadas dentro da área de interesse	Array
results.fields.field_classe	Classe de uso identificada dentro da área de interesse	Texto
results.fields.field_area_ha	Área, em hectares, da área identificada dentro da área de interesse.	Decimal
resultados.campos.poligono	Polígono da área identificada	GeoJSON
estado	Status do processamento da análise (FILA, PROCESSANDO, CONCLUIDO)	Corda

- **Áreas Irrigadas por Pivot**

A consulta através do código do CAR informa se têm ou não pivô no imóvel, e tamanho do pivô em Há.

Entrada

Atributo	Descrição
cod_imovel	Código do imóvel CAR

Saída

Atributo	Descrição
índice.plu	Índice Pluviométrico do município para os últimos 10 anos

- **Moratória da Soja**

Pesquisa a lista de moratória da soja a partir de um CPF/CNPJ ou a partir de uma área de interesse

Fonte do dado: Abiove/ABIEC.

Obs: Apenas clientes signatários e com autorização da Abiove/ABIEC terão acesso à esse dado

Entrada

Atributo	Descrição	Tipo	Obrigatório
document	CPF ou CNPJ do produtor	Texto	Não
geometria	Geometria da área de interesse	GeoJSON	Não

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
documento_produto	Documento do produtor na lista.	Texto
nome_produto	Nome do produtor na lista.	Texto
nome_fazenda	Nome da propriedade rural	Texto
cogido_fazenda	Código da propriedade rural	Texto
Ano	Ano do registro	Inteiro
Cidade	Cidade.	Texto
Uf	Estado.	Texto
soja_ha	Área de soja.	Decimal
poligono	Geometria da área de moratória	Decimal

Soluções - Monitoramento

- **Monitoramento de Safra**

Performance de Safra passadas – dados do GEO.

Entrada

tributo	Descrição	Tipo	Obrigatório
código	Código da área à ser monitorada	Texto	Sim
contract_number	Número do contrato (Operação/CPR/Apólice)	Texto	Sim
crop_year	Ano-Safra que será monitorada. Valores disponíveis: - 2022/2023	Texto	Sim
crop_period	Período que será monitorada. Valores disponíveis: - VERÃO (1ª Safra ou Safra de verão) - INVERNO (2ª Safra ou Safra de Inverno)	Texto	Sim

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
_id	Identificador da consulta	Texto
Entradas	Atributos de entrada	Objeto
Resultados	Lista de retorno	Array

código	Código da área monitorada	Corda
cultura	Cultura de interesse	Corda
total_area	Área total do polígono de interesse	Decimal
desempenho	Comparação de performance com áreas ao redor	Corda
planted_area	Área plantada com a cultura de interesse	Decimal
harvested_area	Área colhida com a cultura de interesse	Decimal
productivity_avg	Produtividade média da região em sacas/ha	Decimal
productivity_avg_kg_ha	Produtividade média da região em kg/ha	Decimal
productivity_capacity	Capacidade produtiva da área em toneladas baseada na produtividade da região	Decimal
palco	Situação do monitoramento	Corda
Campos	Lista de áreas identificadas com a cultura de interesse	Array
campos.poligono	Polígono da área identificada	GeoJSON
fields.total_area	Área total	Decimal
campos.desempenho	Comparação de performance com áreas ao redor	Corda

- **Monitoramento ESG**

Entrada

Atributo	Descrição
documento	CPF/CNPJ

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
ibama	Passivos encontrados no IBAMA	Lista
ibama.nom_pessoa	Nome da pessoa que cometeu a infração	Texto
ibama.cpf_cnpj_i	CPF/CNPJ da pessoa que cometeu a infração	Texto
ibama.numero_tad	Número do termo do embargo	Texto
ibama.serie_tad	Código da série do termo do embargo	Texto

ibama.tipo_termo	Tipo da infração aplicada	Texto
ibama.nom_propri	Nome da propriedade onde o embargo aconteceu	Texto
ibama.nom_munici	Município onde o embargo aconteceu	Texto
ibama.sig_uf	Estado onde o embargo aconteceu	Texto
ibama.qtd_area_e	Quantidade da área embargada	Numérico
ibama.valor_tad_	Valor aplicado no termo de embargo	Texto
ibama.processo_t	Processo judicial aplicado ao termo de embargo	Texto
ibama.cod_infrac	Código da infração aplicada	Texto
ibama.des_infrac	Descrição da infração aplicada	Texto
ibama.des_auto_i	Descrição do auto da infração	Texto
ibama.des_tad	Descrição do termo de embargo	Texto
ibama.status_atu	Status do termo de embargo	Texto
ibama.julgamento	Data do julgamento do termo de embargo	Dados
ibama.data_cadas	Data do cadastro do termo de embargo	Dados
SEMA	Passivos encontrados na Sema-MT	Lista
sema.cpf_cnpj	CPF/CNPJ da pessoa que cometeu a infração	Texto
sema.proprieda1	Denominação do imóvel rural onde aconteceu a infração	Texto
sema.dano	Dano que motivou a infração	Texto
sema.ano_desma1	Ano do desmatamento quemotivou a infração	Texto
sema.a_infrac	Auto da infração aplicada	Texto
sema.t_embargo	Termo de embargo aplicado	Texto
sema.dat_lavra1	Data de registro do embargo	Texto
sema.n_processo	Processo judicial aplicado ao termo de embargo	Texto
sema.coord_x	Latitude em graus minutos e segundos	Texto
sema.coord_y	Longitude em graus minutos e segundos	Texto
sema.fonte	Fonte do termo de embargo	Texto
sema.obs	Observações adicionadas pela secretaria	Texto

sema.área	Área embargada	Numérico
LDI	Passivos encontrados no LDI-PA	Lista
Idi.documento	CPF/CNPJ da pessoa que cometeu a infração	Texto
Idi.name	Nome da pessoa que cometeu a infração	Texto
Idi.lugar	Denominação do imóvel rural onde aconteceu a infração	Texto
Idi.área	Área embargada	Numérico
Idi.data_source	Fonte do termo de embargo	Texto
Idi.cidade	Município onde o embargo aconteceu	Texto
Idi.latitude	Latitude em graus minutos e segundos	Texto
Idi.longitude	Longitude em graus minutos e segundos	Texto
Idi.tipo	Tipo do embargo (AUTOMATIZADO, MANUAL e CSV)	Texto
Idi.Idi_id	Código interno do LDI-PA	Texto
ICMBio	Passivos encontrados no ICMBIO	Lista
icmbio.sq_area_em	Código da área embargada	Texto
icmbio.numero_ai	Número do auto de infração	Texto
icmbio.cpf_cnpj	CPF/CNPJ da pessoa que cometeu a infração	Texto
icmbio.autuado	Nome da pessoa que cometeu a infração	Texto
icmbio.nome_uc	Nome da unidade de conservação que foi afetada	Texto
icmbio.n_process	Processo judicial aplicado ao termo de embargo	Texto
icmbio.municipio	Município onde o embargo aconteceu	Texto
icmbio.uf	Estado onde o embargo aconteceu	Texto
icmbio.data_auto	Data da autuação	Dados
sema.área	Área embargada em texto	Texto

Soluções – Online

- **Certidão Negativa de Débitos – ITR**

Retorna a certidão negativa de débito do imposto territorial rural.

Entrada

Atributo	Descrição
nirf	Código do NIRF (Número do imóvel na Receita Federal)

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
NIRF	Código do NIRF (Número do imóvel na Receita Federal)	Texto
caminho	Caminho da certidão em PDF (Usar endpoint "Gerar URL Arquivo" quando precisar efetuar o download)	Texto

- **Certidão Negativa de Embargo**

Retorna o resultado da Certidão Negativa de Embargos do IBAMA, disponível no site do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Entrada

Atributo	Descrição
document	CPF/CNPJ

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
pdf_id	Caminho da certidão (Usar endpoint "Gerar URL Arquivo" quando precisar efetuar o download)	Texto

- **Certidão de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR**

Retorna a certidão de cadastro do imóvel rural.

Entrada

Atributo	Descrição
incra_code	Código INCRA Imóvel Rural

document	CPF/CNPJ
Uf	Estado
City	Cidade

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
incra_code	Código INCRA Imóvel Rural	Texto
Path	Caminho do comprovante em PDF (Usar endpoint "Gerar URL Arquivo" quando precisar efetuar o download)	Texto

- **Certidão de Regularidade de FGTS**

Pesquisa os metadados e a certidão de regularidade do empregador junto a Caixa Federal. Fonte do dado: Caixa Federal.

Entrada

Atributo	Descrição	Tipo	Obrigatório
document	CNPJ do empregador	Texto	Sim

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
ie	Inscrição Estadual.	Texto
razao_social	Razão Social.	Texto
endereco	Endereço.	Texto
mensagem	Mensagem de observação da Caixa Federal.	Texto
data_expiracao	Data Expiração.	Texto
numero_certificado	Número do Certificado	Texto
pdf_id	Caminho da certidão (Usar endpoint "Gerar URL Arquivo" quando precisar efetuar o download)	Texto

- **Licença Ambiental – PNLA**

Pesquisa a lista de licenciamentos ambientais a partir de um CPF/CNPJ. Fonte do dado: Portal Nacional de Licenciamento Ambiental (PNLA)

Entrada

Atributo	Descrição	Tipo	Obrigatório
document	CPF ou CNPJ do Empreendedor ou Empreendimento (sem caracteres especiais)	Texto	Sim

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
numero_do_processo	Número do Processo.	Texto
numero_da_licenca	Número da Licença.	Texto
tipo_da_licenca	Tipo da Licença.	Texto
situacao	Situação da Licença.	Texto
data_de_emissao	Data de Emissão da Licença.	Texto
data_de_vencimento_da_licenca	Data de Vencimento da Licença.	Texto
texto_da_licenca	Texto da Licença.	Texto
orgao_responsavel	Órgão Responsável	Decimal
descricao_da_tipologia	Descrição da Tipologia.	Inteiro
nome_do_empreendedor	Nome do Empreendedor.	Texto
nome_do_empreendimento	Nome do Empreendimento.	Texto
logradouro_do_empreendimento	Logradouro do Empreendimento	Texto
numero_do_endereco_do_empreendimento	Número do Endereço do Empreendimento	Texto
distrito_do_empreendimento	Distrito do Empreendimento	Texto
municipio_do_empreendimento	Município do Empreendimento	Texto
uf_do_empreendimento	Sigla do estado do Empreendimento.	Texto

- **Outorga D'água – ANA**

Entrada

Atributo	Descrição	Tipo	Obrigatório
cod_imovel	Código do imóvel CAR		

Saída

Atributo	Descrição	Tipo
Índice.plu	Índice Pluviométrico	N/A

Anexo II Política de Privacidade

I – DECLARAÇÕES INICIAIS

1.1. Sua privacidade é algo importante para nós. Esta Política de Privacidade explica os processos de Dados Pessoais da Serasa Experian, e aborda como a Serasa Experian coleta, usa, divulga e transfere os seus Dados Pessoais e para que fins.

1.2. Essa política se aplica às interações da Serasa Experian com seus Licenciados. Temos uma equipe comprometida em proteger todas as Dados Pessoais que coletamos e a ajudar a garantir que os Dados Pessoais sejam tratados corretamente em conformidade à legislação aplicável.

1.3. Quando esta Política de Privacidade (a “Política de Privacidade”) menciona “Licenciados”, ela se refere aos Licenciados que deram aceite nos Termos de Uso e nesta Política de Privacidade, bem como a todos os usuários por eles cadastrados para acesso e uso do Software.

1.4. Para fins de compreensão deste documento, aplicam-se a esta Política de Privacidade todas as nomenclaturas especiais definidas e adotadas nos Termos de Uso do Software Serasa Experian.

III – CONSENTIMENTO

3.1. O Licenciado, ao aceitar utilizar o Software, além de aceitar integralmente os Termos de Uso, também consente, de forma livre, informada e inequívoca, que a Serasa Experian colete, use, armazene e faça o tratamento de seus Dados do Licenciado e Dados Cadastrais (doravante designados apenas os “Dados Pessoais”), os quais serão necessários para que o serviço ofertado seja prestado em sua integralidade.

3.2. Para tanto, o Licenciado consente, de forma livre, informada e inequívoca, em fornecer os Dados Pessoais que permitam o acesso às informações necessárias para que o Software execute todas as funções para as quais foi projetado.

3.3. O Licenciado consente, de forma livre, informada e inequívoca, que a Serasa Experian poderá utilizar-se dos Dados Pessoais já informados ou realizar coleta de Dados Pessoais novos para envio de anúncios e promoções.

3.4. O Licenciado consente, de forma livre, informada e inequívoca, que, ao acessar o Software, através do Site, a Serasa Experian poderá coletar informações técnicas de navegação, tais como tipo de navegador do computador utilizado para acesso ao site, endereço de protocolo de Internet, páginas visitadas e tempo médio gasto no site. Tais informações poderão ser usadas para orientar o próprio Licenciado e melhorar os serviços ofertados.

3.5. O Licenciado consente, de forma livre, informada e inequívoca, que suas informações poderão ser transferidas a terceiros em decorrência aquisição, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da Serasa Experian. A Serasa Experian compromete-se, nestes casos, a informar o Licenciado sobre toda e qualquer alteração societária que envolva a transferência de Dados Pessoais.

3.6. O Licenciado, de forma livre, informada e inequívoca, que a Serasa Experian utilize Cookies apenas para controlar a audiência e a navegação em seu Site e possibilitar a identificação de serviços segmentados e personalizados ao perfil do Licenciado. A Serasa Experian garante que estas informações coletadas por meio de Cookies servirão para fins estatísticas, de acordo com o

expressamente previsto nesta Política de Privacidade, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por quaisquer terceiros, sem a devida autorização.

IV – TIPOS DE DADOS COLETADOS

4.1. Entre os tipos de Dados Pessoais coletados pela Serasa Experian, por si só ou por meio de terceiros, estão:

4.1.1. Dados Cadastrais: Quando o Licenciado faz o registro no Software, são solicitadas as seguintes informações: nome completo, número de Registro Geral, número de Cadastro de Pessoa Física, endereço, telefone e e-mail.

4.1.2. Prospecção comercial e marketing: É possível que seja coletado do Licenciado para o envio de ofertas relacionadas aos serviços prestados pela Serasa Experian. as seguintes informações: nome, e-mail e telefone.

4.1.3. Serviço de Atendimento ao Cliente: É possível que seja coletado do Licenciado para a prestação de esclarecimentos e resolução de problemas relacionados à utilização dos serviços da Serasa Experian as seguintes informações: nome, e-mail, número de Cadastro de Pessoa Física e telefone.

4.1.3. Cookie e tecnologias semelhantes: Nós, juntamente com nossos parceiros, usamos várias tecnologias para coletar e armazenar informações quando o usuário acessa os serviços da Serasa Experian. Tais informações podem incluir o uso de cookies ou tecnologias semelhantes para identificação do navegador ou dispositivo do usuário. Também usamos essas tecnologias para coletar e armazenar informações quando o Licenciado interage com serviços que oferecemos a nossos parceiros, como serviços de Big Data ou recursos da Serasa Experian que possam aparecer em outros sites;

4.2. Outros Dados Pessoais recolhidos podem ser descritos em outras seções desta Política de Privacidade ou pelo texto com explicação dedicado contextualmente com a coleta de Dados Pessoais.

4.3. Os Dados Pessoais podem ser livremente fornecidos pelo Licenciado, ou coletados automaticamente quando se utiliza o Software.

4.4. Qualquer uso de Cookies – ou de outras ferramentas de rastreamento – por este Software ou pelos proprietários dos serviços terceirizados utilizados por este Software salvo indicação em contrário, que servem para identificar o Licenciado e lembrar as suas preferências, com o único propósito de fornecer o serviço requerido pelo Licenciado.

4.5. O não fornecimento de determinados Dados Pessoais pode tornar impossível para este Software alcançar os fins da prestação dos seus serviços. Nos casos em que declarado especificamente que alguns Dados Pessoais não são obrigatórios, os Licenciados são livres para não comunicar esses Dados Pessoais sem consequências para a disponibilidade ou o funcionamento dos serviços.

4.6. Os Licenciados que não tiverem certeza sobre quais Dados Pessoais são obrigatórios poderão entrar em contato com o Serasa Experian.

V - MODO E LOCAL DE PROCESSAMENTO DOS DADOS

5.1. Método de processamento. O Controlador de Dados processa os Dados Pessoais de Licenciados (e quaisquer usuários a ele vinculados) de forma necessária e adequada, e tomará as medidas de segurança adequadas para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos Dados Pessoais.

5.2. O processamento de Dados Pessoais é realizado utilizando computadores e/ou ferramentas de TI habilitadas, seguindo procedimentos organizacionais e meios estritamente relacionados às finalidades indicadas.

5.3. Além do Controlador de Dados, em alguns casos, os Dados Pessoais podem ser acessados por certos tipos de pessoas envolvidas com a operação da Serasa Experian (administração, vendas, marketing, jurídico, administração do sistema) ou pessoas externas (como fornecedores terceirizados de serviços técnicos, carteiros, provedores de hospedagem, empresas de TI, agências de comunicação) nomeadas, quando necessário, como Processadores de Dados pela Serasa Experian.

5.4. Base legal para o processamento de Dados Pessoais. A Serasa Experian pode processar Dados Pessoais relacionados aos Licenciados se um dos seguintes itens se aplicar:

5.4.1. Os Licenciados deram seu consentimento para os propósitos específicos desta Política de Privacidade;

5.4.2. O fornecimento de Dados Pessoais é necessário para a execução de um contrato pelo Licenciado com o Usuário e/ou para quaisquer obrigações pré-contratuais relacionadas;

5.4.3. O processamento é necessário para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória a qual a Serasa Experian está sujeita;

5.4.4. O processamento está relacionado a uma tarefa que é realizada no interesse público ou no exercício da autoridade oficial atribuída à Serasa Experian;

5.4.5. O processamento é necessário para os interesses legítimos da Serasa Experian ou de terceiros;

5.4.6. O processamento é necessário para a realização de estudos por órgão de pesquisa;

5.4.7 O processamento é necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

5.4.8. O processamento é necessário para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou terceiro;

5.4.9 O processamento é necessário para a proteção do crédito;

5.5. Em qualquer caso, a Serasa Experian ajudará de bom grado a esclarecer a base legal específica que se aplica ao processamento e, em particular, se o fornecimento de Dados Pessoais é uma exigência legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato.

5.6. Local de processamento de Dados Pessoais. Os Dados Pessoais são processados na sede de operação do Controlador de Dados, e em quaisquer outros lugares onde as partes envolvidas com o processamento estejam localizadas. Para mais informações, por favor entre em contato com o

Controlador de Dados.

5.7. Local de armazenamento de Dados Pessoais. Os Dados Pessoais serão armazenados na plataforma de nuvem 'Amazon Web Services', 'Pipedrive' e 'Planilhas do Google' e ficam sujeitos aos Termos de Serviço de Política de Privacidade dessas Plataformas.

VI - FINALIDADE DA COLETA DE DADOS

6.1. Os Dados referentes ao Licenciado são coletados para permitir o funcionamento adequado do Software e a execução de todas as tarefas necessárias para a adequada prestação do serviço contratado pelo Licenciado por parte da Serasa Experian, bem como para fins de Prospecção Comercial e Marketing, e Estatística.

6.2. Os Licenciados podem encontrar informações detalhadas adicionais sobre esses propósitos de processamento e sobre os Dados Pessoais específicos usados para cada finalidade nas respectivas seções deste documento.

6.3. Os Dados Pessoais são coletados para os seguintes fins, através da utilização dos seguintes serviços:

6.3.1. Execução do Contrato entre Serasa Experian e Licenciado. Os serviços contidos nesta seção garantem o cumprimento das obrigações da Serasa Experian com o Licenciado em relação à adequada execução do serviço contratado. Esses serviços incluem não só a operação regular do Software, como também serviços que garantem o seu bom funcionamento, como atendimento ao cliente, gestão interna e serviços necessários para melhorar a experiência do Software pelo Licenciado.

6.3.2. Estatística. Os serviços contidos nesta seção permitem que a Serasa Experian monitore e analise o tráfego da Web e possa ser usado para acompanhar o comportamento do Licenciados, para fins de aprimoramento da plataforma e dos serviços prestados.

6.3.3. Prospecção Comercial e Marketing. Os serviços contidos nesta seção permitem que a Serasa Experian envie promoções e anúncios a pessoas que tenham o perfil de interesse nos serviços prestados pela Licenciante.

VII - CONFORMIDADE COM A LEI, RESPONDENDO A REQUISITOS LEGAIS, PREVENINDO DANOS E PROTEÇÃO DOS NOSSOS DIREITOS

7.1. A Serasa Experian pode divulgar suas informações, incluindo Dados Pessoais, ao Poder Judiciário ou autoridades policiais ou governamentais, ou terceiros autorizados, se e na medida necessária ou permitida para atender à lei ou caso essa divulgação seja razoavelmente necessária: (i) para cumprir com suas obrigações legais, (ii) para cumprir com o processo legal e responder a alegações feitas contra a Serasa Experian, (iii) para responder a solicitações validadas relacionadas a investigações criminais ou alegações ou suspeitas de atividade ilegal ou qualquer outra atividade que possa nos expor, expor você ou qualquer outro de nossos Licenciados à responsabilidade legal, (iv) para aplicar e administrar nossos Termos de Uso ou (v) para proteger os direitos, a propriedade ou a segurança pessoal da Serasa Experian, de seus funcionários, membros ou membros do público.

7.2. Quando for apropriado, a Serasa Experian poderá tentar notificar os Licenciados sobre essas solicitações legais, a menos que: (i) seja proibido fornecer aviso por conta do próprio processo legal, por ordem judicial recebida, ou pela lei aplicável, ou (ii) se considere que tal notificação seja fútil, ineficiente, poderia criar um risco de lesão ou dano físico a uma pessoa ou a um grupo, ou aumentaria o risco de fraude sobre a Serasa Experian.

7.3. Nos casos em que a Serasa Experian cumprir solicitações legais sem notificação prévia aos Licenciados pelos motivos acima expostos, tentará notificar os Licenciados sobre a solicitação após a ocorrência do fato, quando apropriado e quando ficar determinado de boa-fé que a Serasa Experian não está mais impedida de fazê-lo.

VIII - DO TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS

8.1. Conforme disposto na Cláusula 3.1 dos Termos de Uso, a Serasa Experian licencia Software de análise de crédito para fins de operações financeiras ligadas ao agronegócio. Para tanto, realiza de forma automatizada a coleta e disponibilização de informações e dados relevantes à análise de crédito de produtores rurais, a partir de fontes e bancos de dados de terceiros.

8.2. Desse modo, a Licenciante pode coletar e disponibilizar os seguintes dados e informações de produtores rurais: nome, razão social, número de Cadastro de Pessoa Física, número de Cadastro de Pessoa Jurídica, data de nascimento, telefone, endereço, dados sobre pessoas relacionadas, como mãe e irmãos, número de inscrição estadual, número de Atividade de Funcionamento Rural, número de do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, número de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, participação como sócio em empresa, processos judiciais em que figura como parte, existência de Dívida Ativa da União, status na Receita Federal, existência e histórico de utilização de trabalho escravo, existência e histórico de antecedentes criminais, propriedades rurais associadas, existência e histórico de passivos ambientais, e existência de inscrição no SERASA.

8.3. O Controlador de Dados processa os dados e informações referidos na Cláusula 8.2 de forma necessária e adequada, e tomará as medidas de segurança adequadas para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada.

8.4. Os dados e informações dispostas na Cláusula 8.2 são tratados visando (i) subsidiar a concessão ou extensão de crédito e (ii) a realização de venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro. Portanto, tem-se que a finalidade de tal tratamento é a proteção do crédito, em atenção ao art. 7º, inciso III, da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.5. O Licenciado concorda que não irá utilizar Software para qualquer finalidade diferente da informada na Cláusula 8.4, bem como que só buscará dados e informações de produtores rurais que já manteve ou pretende manter relação comercial ou creditícia.

8.6. Se o Licenciado fizer qualquer uso diverso do aqui disposto, ficará sujeito a todas as responsabilidades administrativas, civis e penais, e obrigado a ressarcir a Serasa Experian por qualquer dano sofrido em decorrência de tal utilização.

IX - SEUS DIREITOS

9.1. O Licenciado pode exercer qualquer um dos direitos descritos nesta seção junto ao Controlador

de Dados enviando um e-mail para ou seguindo o procedimento descrito na seção específica. Tenha em mente que a Serasa Experian poderá pedir que o Licenciado confirme sua identidade antes de tomar qualquer medida sobre seu pedido.

9.2 Gerenciamento das suas informações. O Licenciado pode acessar e atualizar algumas das suas informações através das configurações da sua Conta. O Licenciado é responsável por manter atualizados seus Dados Cadastrais.

9.3. Retificação de informações incorretas ou incompletas. O Licenciado tem o direito de pedir à Serasa Experian para corrigir Dados Pessoais incorretas ou incompletas a ele referentes (e que não seja possível de ser alterada por conta própria na sua Conta).

9.4. Retirada de consentimento e restrição de processamento. Se a Serasa Experian estiver processando as Dados Pessoais do Licenciado com base em seu consentimento, o Licenciado poderá retirar seu

consentimento a qualquer momento, alterando as configurações da sua Conta ou enviando uma comunicação para a Serasa Experian especificando qual consentimento está sendo retirado. Tenha em mente que a retirada de consentimento não afeta a legalidade de quaisquer atividades de processamento com base em tal consentimento antes de sua retirada.

9.5. Apresentação de reclamações. O Licenciado tem o direito de apresentar reclamações sobre nossas atividades registrando uma queixa por meio de correio eletrônico.

9.6. Entrega dos Dados. O Licenciado tem o direito de solicitar a entrega da relação de quais Dados Pessoais estão sendo tratados pela Serasa Experian por meio do envio da solicitação.

9.7. Portabilidade dos Dados. O Licenciado tem o direito de requerer que seus Dados Pessoais sejam enviados a outro fornecedor de produto ou serviço por meio do envio da solicitação.

X - ALTERAÇÕES A ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

10.1. A Serasa Experian se reserva o direito de modificar esta Política de Privacidade a qualquer momento de acordo com esta provisão. Qualquer alteração e/ou atualização desta Política de Privacidade e/ou dos Termos de Uso passará a vigorar 15 (quinze) dias após a sua publicação no Site e comunicação aos Licenciados, feita na forma da Cláusula 16.2 dos Termos de Uso, devendo o Licenciado conceder novo aceite à Política de Privacidade e observar integralmente seus termos e disposições.

10.2. Caso o Licenciado não concorde com a Política de Privacidade revisada, poderá solicitar o cancelamento de sua conta. A continuidade do uso do Software pelo Licenciado, ainda que não concedido aceite expresso à Política de Privacidade e/ou Termos de Uso alterados, será interpretada como aceitação integral à Política de Privacidade e/ou aos Termos de Uso alterados.